



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº V0056/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, por meio da Unidade de Licitação – UL, sediada à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 8º andar – Pinheiros – São Paulo – SP, CEP – 01452-920, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **com critério de julgamento menor preço**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/09/2021;

UASG: 389423;

Horário da Realização do Pregão: 10h.

Local: Portal Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

1 OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de muro de divisa lateral esquerda e fundos da UOP Ilha Solteira, localizada à Rua Tapajós, 205, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação é composta por um único item, conforme o constante do Termo de Referência, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que a compõem.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço total do Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA-SP para o exercício de 2021, na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis - PJ.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 A participação neste Pregão é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no Art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste CREA-SP.

4.5 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 Estimativa de preços e preços referenciais

4.7.1 A estimativa de preços e preços referenciais para aquisição/contratação é sigiloso e, será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas, nos termos do art. 15 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do art. 7º, §3º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor total geral do Item.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme anexo deste Edital;

6.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas. (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário)

7 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **Identifique o Licitante.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

7.2.2 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.3.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

7.20 O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1 prestados por empresas brasileiras;

7.27.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

8.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3 A Proposta/Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.3.1 Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra executados de forma contínua ou não, e nas contratações que tenham por métrica o uso de “horas”, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos da IN 05/2017. A mesma deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, juntamente com a Proposta, devidamente readequada, no prazo acima estipulado.

8.4 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item “9.1” do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 5/2017, que:

8.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 8.5.2** contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.5.3** não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- 8.5.4** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.5.4.1** quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.5.4.1.1** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5.4.1.2** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.6** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.12.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

8.12.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

NOTA: - Visando melhor organização processual, solicitamos aos licitantes que, quando forem inserir no sistema do Comprasnet os documentos relativos a este item (habilitação), observem a ordem crescente dos subitens conforme se apresentam.

9.1.1. www.comprasgovernament-ais.gov.br/ - SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.7. Ressalvado o disposto no item “5.3”, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. Habilitação jurídica

9.8.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG	=	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	=	Ativo Total
		Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC	=	Ativo Circulante
		Passivo Circulante

9.10.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica, apresentar:

9.11.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica - CAT, de execução de serviço igual ou similar ao objeto contratado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.11.1.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.1.3 Certidão de registro ou visto da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP.

9.11.1.4 Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente de responsáveis técnicos (ligados à empresa de modo permanente, sem natureza trabalhista e/ou societária ou contrato de prestação de serviços), na data prevista para entrega das propostas, 01 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente).

9.11.1.5 Os responsáveis técnicos deverão estar devidamente registrados ou com visto no CREA-SP, apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT também emitida pelo Crea da região competente, com execução de serviços similares ao objeto pretendido, com recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que deverá ser apresentada antes da prestação dos serviços, no prazo estabelecido no item “21” deste Edital.

9.11.1.6 Documento que comprove que o Responsável Técnico detentor do acervo descrito possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

9.11.1.6.1 Contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico.

9.11.1.6.2 Declaração indicando nome, CPF e número de registro no CREA, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo mencionado nos itens acima, acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto em tela.

9.11.1.7 A Licitante deverá apresentar seu Certificado de Registro e Quitação, bem como de seus Responsáveis Técnicos, no CREA da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade, que comprove a atividade relacionada com o objeto desta Licitação.

9.11.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.11.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.11.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.12 Das disposições gerais da habilitação

9.12.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.3 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.5 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

9.12.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13 Os licitantes deverão apresentar ainda, com base no constante no item “5.3” do Anexo I – Termo de Referência deste Edital:

9.13.1 TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

9.13.1.1 O Termo de Vistoria Técnica exigido nesta alínea é expedida pelo CREA-SP, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;

OU

9.13.1..2 DECLARAÇÃO DE RECUSA DE VISTORIA

9.13.1.2.1 Declaração de Dispensa de Vistoria expressa do LICITANTE em conformidade com o modelo constante do Anexo III deste Edital.

10 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Apresentar a proposta/planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo deste instrumento convocatório;

10.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.4 Inserir prazo de validade da proposta que, não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.2 Para fins de assinatura do futuro contrato, informar:

a) Razão Social;

b) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;

c) Endereço completo da empresa, inclusive CEP;

d) Telefone e *e-mail* do responsável (preposto);

e) Nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura do contrato;

f) Nome, número do CPF, número do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo **CREA-SP**, para representá-la na execução do contrato.

10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item “11.1”, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados para decisão.

11.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

12.2.2 A convocação feita por *e-mail* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 TERMO DE CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o CREA-SP para a assinatura do Termo de Contrato, o CREA-SP poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CREA-SP.

14.2.3 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

14.2.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei.

14.3 A vigência contratual será restrita ao cumprimento das obrigações contratuais de ambas as partes.

14.4 Previamente à contratação o CREA-SP realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

15 GARANTIA CONTRATUAL

15.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, apresentando ao contratante, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 A CONTRATADA deverá manter atualizada a vigência da garantia contratual durante toda a execução do Contrato e até a comprovação de todas as obrigações devidas, prevendo-se para tanto, validade de pelo menos 30 (trinta) dias de garantia após o prazo final da vigência contratual.

15.3 A garantia será liberada ou restituída após a comprovação da execução integral do Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de todas as obrigações contratuais.

15.4 A perda da garantia em favor do CREA-SP, nos casos de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

15.5 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo do objeto.

15.6 Nos termos do art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, poderá ser admitida a substituição da garantia, por acordo entre as partes.

15.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

15.7.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

15.7.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

15.7.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

16.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

16.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

16.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

16.2 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

16.2.2 No prazo de até *15 (quinze) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

16.3 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

16.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREA-SP

17.1 As obrigações e responsabilidades do CREA-SP são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 As obrigações e responsabilidades da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

19 FORMA DE PAGAMENTO

19.1 A forma de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 Não manter a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1 **Advertência** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com o CREA-SP e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem “20.1” deste Edital.

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART

21.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar ao CREA-SP, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao serviço prestado, devidamente recolhida, em nome do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

execução dos serviços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do início dos serviços.

22 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

22.1.1 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

22.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* compras.licitacao@creasp.org.br, ou, por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 8º andar – Pinheiros – São Paulo, SP – CEP – 01452-920, na Unidade de Licitação – UL, nos dias úteis, no horário das 8h30min às 16h30min.

23 PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

23.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, pelo *e-mail* compras.licitacao@creasp.org.br.

23.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

qualquer interessado, bem como serão disponibilizadas nos seguintes sistemas eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.creasp.org.br – Link Licitação e, vincularão os participantes e o CREA-SP.

24 VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1 A vigência do contrato será restrita ao cumprimento das obrigações contratuais de ambas as partes.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

25.4 Incumbirá o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.creasp.org.br no link Licitação, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Térreo, Pinheiros, São Paulo, SP – CEP – 01452-920, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.13.1 ANEXO I Termo de Referência, contendo:

ANEXO A Plan Caixa - SP;

ANEXO B Decl. de oneração ou Desoneração;

ANEXO C Relatório Fotográfico;

ANEXO D Constr. Muro Ilha Solteira;

ANEXO E Constr. Muro Ilha Solteira 01;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- ANEXO F Constr. Muro Ilha Solteira 02;
- ANEXO G Decl. de Compatibilidade;
- ANEXO H RRT Muro Ilha Solteira.
- 25.13.2 ANEXO II Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;**
- 25.13.3 ANEXO III Declaração de Recusa de Vistoria;**
- 25.13.4 ANEXO IV Modelo de Proposta de Preços;**
- 25.13.5 ANEXO V Minuta do Termo de Contrato.**

São Paulo, 23 de agosto de 2021

Original Assinado Eletronicamente
Alessandro Baumgartner
Superintendente Administrativo
Portaria nº 46/2021



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO - II
TERMO DE VISTORIA TÉCNICA**

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP

Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2021.

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº 011/2021, que eu, _____ portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

São Paulo, _____ de _____ de 2021.

Responsável do CREA-SP pela emissão do Termo de Vistoria Técnica:

Nome: _____ - Matrícula / registro: _____

Assinatura: _____

Representante da Licitante:

Nome: _____

Assinatura: _____



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO - III

MODELO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF ____/____/____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento suficiente dos serviços que serão prestados na localidade descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, de acordo com o que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2021 e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no item “6.3.1” do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela não realização da vistoria e não alegará desconhecimento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiros como o contratante.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do Conselho, conforme consta no citado Edital e anexos.

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante da Empresa

Observação: A declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO - IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao CREA-SP

Pregão Eletrônico n° 011/2021

Processo Administrativo n° V0056/2020

A empresa _____ sediada à Av. / Rua _____, Cidade, Bairro e CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, Inscrição Municipal _____, Inscrição Estadual _____, vem através desta apresentar proposta de preço, conforme solicitado. Contato: nome _____ Telefone: () _____ e-mail _____.

ITEM 1 - Único

ITEM	DESCRIÇÃO BEM/SERVIÇO	QTDE.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Construção de muro na UOP Ilha Solteira - trecho 01: 12,60 x 2,00m -trecho 02: 21,00 x 2,00m - trecho 03: 20,00 x 2,00m com 0,50m arrimo (comprimento x altura).	1	Unidades		
VALOR TOTAL GERAL DO ITEM					R\$

Deverá constar na proposta comercial:

- 1) Validade da Proposta: (Não inferior a 60 dias);
- 2) Dados Bancários para pagamento – (indicação do banco, número da conta e agência);
- 3) **Para fins de assinatura do Termo de Contrato, informar:**
 - 3.1 Razão Social;
 - 3.2 CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
 - 3.3 Endereço completo da empresa, inclusive CEP;
 - 3.4 Telefone e e-mail do responsável (preposto);
 - 3.5 Nome, número do CPF, número do RG e cargo do Representante Legal da empresa com poderes para assinatura da Ata de Registro de Preços / contrato; e
 - 3.6 Nome, número do CPF e do RG do responsável (preposto), que deverá ser mantido, aceito pelo **CREA-SP**, para representá-la na execução da Ata de Registro de Preços /



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Contrato.

4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos e despesas relacionadas à execução e necessários ao cumprimento integral do objeto, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, encargos sociais, trabalhistas, transporte diversos, seguros, lucro, taxas e demais despesas.

São Paulo – SP, ** de ***** de 2021.

Assinatura, Nome e Cargo do Representante da Empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

**ANEXO - V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº /2021
Processo nº V0056/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA LATERAL ESQUERDA E FUNDOS DA UOP ILHA SOLTEIRA, LOCALIZADA À RUA TAPAJÓS 205.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, instituído pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e mantido pela Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, com sede e foro na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.059, Pinheiros, São Paulo, SP, inscrito no CNPJ sob nº 60.985.017/0001-77, neste ato representado por seu Presidente, o Engenheiro de Telecomunicações **VINICIUS MARCHESE MARINELLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.123.915-X – SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 304.423.178-75, registrado no **CREA-SP** sob nº **5062051089**, doravante denominado simplesmente **CREA-SP** e, de outro lado a empresa _____, com sede na _____ – ___/___ – CEP _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, CCM nº _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar este **Contrato**, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 e respeitável despacho de fls. _____, contidos nos autos do Processo Administrativo nº V0056/2020, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações, regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de muro de divisa lateral esquerda e fundos da UOP Ilha Solteira, localizada à Rua Tapajós, 205, e conforme especificações abaixo relacionadas, os serviços serão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

prestados nas condições, quantidades e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1 A Descrição da Solução está prevista no item “3” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 A Estimativa das Quantidades está prevista no item “4” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A Especificação Técnica está prevista no item “5” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Os Deveres e Responsabilidades da Contratante estão previstos no item “6” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Os Deveres e Responsabilidades da Contratada estão previstos no item “7” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O Modelo de Execução do Contrato está previsto no item “8” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão realizados na UOP Ilha Solteira - Rua Tapajós, 205 - Zona Norte - CEP 15385-000 - Ilha Solteira/SP.

8.2 Após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas a execução dos serviços contratados, ficando obrigada a manter mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias em quantidade suficiente para a execução de todos os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS

9.1. Pela regular prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o **CREA-SP** pagará à **CONTRATADA** o valor total fixo de R\$ _____ (_____).

9.2 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, adequações civis, elétricas e hidráulicas, serviços de marcenaria e vidraçaria, fornecimento de equipamentos de proteção individual e outras obrigações necessárias à perfeita execução do objeto contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO EM FUNÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O Processo de Pagamento, está previsto nos itens “8.2” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1 Os Procedimentos de Fiscalização da Execução Contratual estão previstos no item “9” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do contrato será restrita ao cumprimento das obrigações contratuais de ambas as partes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CREA-SP**, na conta orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.030 – Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis - PJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos abaixo:

14.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

14.2 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.2 No prazo de até *15 (quinze) dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

14.3 No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

14.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1 Para fins de reajuste dos valores contratuais, deverá ser utilizado o índice IPC-FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As Sanções Administrativas estão previstas no item “13.1” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A Garantia Contratual está prevista no item “12.2.4” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA -
ART**

18.1 A CONTRATADA se compromete a apresentar ao CREA-SP, cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, relativa ao serviço prestado, devidamente recolhida, em nome do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) tecnicamente pela execução dos serviços, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do início dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A Subcontratação está prevista no item “12.2.1” do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.1.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

20.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

21.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo;

21.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

21.3. A Contratada reconhece os direitos do CREA-SP em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

21.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

21.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

21.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

22.1. A gestão do contrato será acompanhada por Gestor a ser indicado através de Portaria da autoridade competente após a assinatura do Contrato.

22.1.1. Será dada ciência da Portaria ao preposto da Contratada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

22.2. O Gestor do Contrato poderá, quando da emissão da Ordem de Serviço, exigir a entrega de relatório do prestador de serviço/fornecedor, referente à execução do Contrato, indicando nesta ocasião o formato e a periodicidade de entrega.

22.3. Os pagamentos devidos serão sempre condicionados a entrega dos relatórios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO DA CONTRATADA

23.1. Fica estabelecido que o preposto da Contratada para representá-la perante o CREA-SP na execução deste Contrato é o(a) Sr.(a). ____, função ____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____, endereço eletrônico: _____.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

24.1. É vedado à **CONTRATADA**:

24.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

24.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CREA-SP, salvo nos casos previstos em lei.

24.2 Este Termo de contrato vincula-se ao Edital que lhe deu origem e a ele se submete.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. O CREA-SP providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, a suas expensas, na forma prevista no Parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

26.1 É expressamente proibida, por parte da **CONTRATADA**, durante a execução do objeto deste Contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CREA-SP**;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

26.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas;

26.3 A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021;

26.4 Integram este Contrato como se nele estivesse transcrito o Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 e a Proposta Comercial de **fls. _____** apresentada pela **CONTRATADA**, anexados no processo administrativo V0056/2020.

26.5 Este Contrato não autoriza, nem a **CONTRATADA** tem direito, tampouco poderes e nem deverá comprometer ou vincular o **CREA-SP** a qualquer acordo, Contrato ou reconhecimento, nem induzir, renunciar ou transigir quaisquer dos direitos do **CREA-SP** ou, ainda, assumir qualquer obrigação em nome deste, o qual não se responsabilizará por quaisquer reclamações de lucros cessantes ou danos pleiteados por Terceiros em decorrência ou relacionados com a celebração, execução ou rescisão deste Contrato;

26.6 Caso qualquer das Cláusulas deste Contrato seja ou se torne legalmente ineficaz, a validade do documento como um todo não deverá ser afetada;

26.7 Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, respectivos decretos regulamentadores, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas atualizações e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo CREA-SP, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO

28.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Justiça Federal de São Paulo para dirimir qualquer lide oriunda deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, de de 2021.

Ao assinar este Contrato as partes declaram ciência de todo seu conteúdo, independente de rubricas em todas as páginas.

Assinam este Contrato, nesta ordem:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHA:

REPRESENTANTE LEGAL:

Pelo CREA-SP:

TESTEMUNHA:

RERPESENTANTE LEGAL:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO ÚNICO

**O Termo de Referência Anexo único do Contrato
será juntado quando da lavratura do instrumento
contratual.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da solução a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de muro de divisa lateral esquerda e fundos da UOP Ilha Solteira, localizada à Rua Tapajós, 205

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Foi verificado que o cercamento anterior foi alocado em local errado. Desta forma o mesmo foi removido e será construído um muro na locação correta, portanto, atualmente a Unidade encontra-se desprotegida, o que torna urgente a necessidade construção do muro. Considerando que muro lateral esquerdo faz divisa com a 199ª Subseção da OAB/SP, foi feita uma parceria para a reconstrução do mesmo, devendo a OAB/SP construir o muro do arrimo e o Crea-SP construir o restante do muro.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de muro de divisa lateral esquerda e fundos da UOP Ilha Solteira, localizada à Rua Tapajós, 205

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Construção de muro na UOP Ilha Solteira - trecho 01: 12,60 x 2,00m - trecho 02: 21,00 x 2,00m - trecho 03: 20,00 x 2,00m com 0,50m arrimo (comprimento x altura)

Projeto Executivo - Anexos:

13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-ARQ.pdf

13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-01.pdf

13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-02.pdf

5 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Requisitos da execução do objeto

5.1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA contratar profissional qualificado para o acompanhamento técnico durante a execução da obra, respeitando os projetos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 5.1.2** É de responsabilidade da CONTRATADA contratar mão-de-obra qualificada para a realização do serviço além de fornecer e exigir a utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- 5.1.3** É dever do profissional contratado assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a execução;
- 5.1.4** É de responsabilidade da CONTRATADA dar solução adequada aos resíduos gerados no canteiro de obras provindo da reforma;
- 5.1.5** Caberá a CONTRATADA fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 5.1.6** A CONTRATADA é responsável por garantir a segurança dos funcionários durante a obra e correrá por sua responsabilidade quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados;
- 5.1.7** Nenhuma alteração no projeto executivo ou discriminações técnicas deverá ser executada sem a autorização do autor dos projetos;
- 5.1.8** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer alteração eventualmente proposta e aceita pela CONTRATANTE e pelo autor do projeto;
- 5.1.9** As execuções dos serviços deverão respeitar as Normas de Serviços da ABNT;
- 5.1.10** O endereço de atuação para levantamentos "in loco" será na UOP Ilha Solteira - Rua Tapajós, 205 - Zona Norte - CEP 15385-000 - Ilha Solteira/SP
- 5.1.11** É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, por parte da CONTRATADA;
- 5.1.12** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte da CONTRATADA, a execução de outra tarefa que não seja o objeto do Contrato;
- 5.1.13** Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a CONTRATADA removerá todas as instalações e equipamentos entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas;
- 5.1.14** O prazo de duração do objeto deste Termo de Referência será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da CONTRATADA devido a ações climáticas ou dificuldades encontradas e atestadas pela CONTRATANTE;
- 5.1.15** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas a que está sujeita; e
- 5.1.16** A CONTRATADA estará autorizada a permanecer na UOP Ilha Solteira de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 para a realização das atividades necessárias à execução do objeto deste Estudo Preliminar. Diante da necessidade e/ou disponibilidade da CONTRATANTE em realizar essas atividades em outros horários, esta deverá solicitar autorização previamente.
- 5.1.17** A CONTRATADA deverá apresentar ART antes do início da prestação dos serviços

5.2 Requisitos de qualificação técnica

- 5.2.1** A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos;
- 5.2.2** A CONTRATADA deverá apresentar seu Certificado de Registro e Quitação bem como de seus Responsáveis Técnicos no Crea-SP, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Estudo;
- 5.2.3** A CONTRATADA deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Crea-SP, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente);
- 5.2.4** O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 5.2.5** Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no Crea-SP, com recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 5.2.6** A CONTRATADA deverá apresentar documento de identificação do responsável que irá assinar o Contrato;
- 5.2.7** A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com a Receita Federal;
- 5.2.8** A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade FGTS;
- 5.2.9** A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011;
- 5.2.10** O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de capacitação técnica profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- 5.2.11** Todos materiais usados deverão possuir qualidades conferidas pelos respectivos Órgãos Reguladores; e
- 5.2.12** Todo material utilizado deverá possuir garantia e caberá a CONTRATADA substituí-lo caso ocorra algum mau funcionamento, defeito ou dano por uso.
- 5.3** Requisitos de visita técnica
- 5.3.1** É necessária (não obrigatória) a visita técnica e vistoria nas instalações existentes para reconhecimento do local e execução dos serviços a serem realizados; e
- 5.3.2** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a PROPONENTE deverá realizar vistoria nas instalações de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. Atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h30h às 11h00 e das 13h00 às 15h30, na UOP Ilha Solteira, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Unidade 18 3742.4377 / 18 3742.1642.
- 5.4** Requisitos de sustentabilidade
- 5.4.1** Conscientizar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 5.4.2** Realizar a separação dos resíduos recicláveis; e
- 5.4.3** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 5.5** Requisitos de prazo de execução
- 5.5.1** O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da CONTRATANTE.

6 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 6.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam mais adequadas.
- 6.4** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, de acordo com as medições feitas.
- 6.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 6.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 6.7** Assegurar-se da qualidade dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho.
- 6.8** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da aplicação de sanções e eventuais alterações contratuais e realização de repactuações.
- 6.9** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 6.10** Efetuar os pagamentos devidos, mediante atestação pelo fiscal do contrato dos serviços prestados.
- 6.11** Atestar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, uma vez que efetivamente cumpridos, quando requerido pela CONTRATADA.
- 6.12** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 6.12.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 6.12.2** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 6.12.3** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio Órgão ou entidade responsável pela contratação.

7 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, e na especificação detalhada neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 7.2** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.
- 7.3** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 7.4** Apresentar à Administração, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no Órgão para a execução do serviço.
- 7.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 7.6** Atender às solicitações do Conselho quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 7.7** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Conselho.
- 7.8** Instruir seus empregados à respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 7.9** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.11** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.12** Guardar sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 7.13** Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança de Conselho.
- 7.15** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Conselho.
- 7.16** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 7.17** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.18** Presta esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou pro seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.19** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.20** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 7.21** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 7.22** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e nas melhores condições de segurança e disciplina.
- 7.23** Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.24** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções ou dos bens da Administração, de seus funcionários ou de terceiros.
- 7.25** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos:
- 7.25.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 7.25.2** Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.25.3** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 7.25.4** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 7.25.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 7.26** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 7.27** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para o serviço contratado nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 7.28** A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento do local.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Rotinas de Execução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.1.1** Os serviços serão realizados na UOP Ilha Solteira - Rua Tapajós, 205 - Zona Norte - CEP 15385-000 - Ilha Solteira/SP, conforme diretrizes e materiais especificados nos Projetos Executivos e planilha orçamentária anexos a este documento.
- 8.1.2** A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART antes do início da prestação dos serviços contratados.
- 8.1.3** Após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas a execução dos serviços contratados, ficando obrigada a manter mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias em quantidade suficiente para a execução de todos os serviços contratados.
- 8.1.4** O transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução da obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.1.5** A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos seus empregados, dispositivo ou produto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de uso individual utilizado pelo trabalhador, considerado como Equipamento de Proteção Individual - EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- 8.1.6** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários, e cumprir as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, em conformidade com a Norma Reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
- 8.1.7** A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilhas quantitativas dos serviços a serem realizados.
- 8.1.8** Após o término dos serviços contratados, a CONTRATADA procederá coma limpeza total da obra, deixando tudo limpo e em perfeito estado, com a retirada de todo o entulho para descarte em local apropriado.
- 8.1.9** Toda e qualquer modificação necessária no padrão tipo, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só será admitida com prévia autorização do Conselho, através de Ofício encaminhado e posterior autorização da fiscalização responsável pela execução do Contrato.
- 8.1.10** As condições de aceitação de qualidade dos serviços serão baseadas nos seguintes controles:
- 8.1.10.1** Todo e qualquer material empregado na obra será de primeira qualidade; e
 - 8.1.10.2** Exige-se o emprego de mão de obra de primeira qualidade para execução de todos os serviços contemplados na Planilha Orçamentária.
- 8.1.11** A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais, etc., não podendo responsabilizar Crea-SP por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.
- 8.1.12** A CONTRATADA só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados.
- 8.1.13** Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis, sendo exigível a critério do Conselho, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução.
- 8.1.14** Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso à Unidade e ocupando o mínimo de área possível do terreno.
- 8.1.15** Ao término de cada expediente/dia, os equipamentos deverão ser mantidos em local determinado pela UOP Ilha Solteira devidamente protegidos e organizados.
- 8.1.16** Entulho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.1.16.1 Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser diariamente removido para as caçambas de papa entulho ou para área de “bota fora” que deverão estar apenas e exclusivamente no terreno da UOP Ilha Solteira e dentro dos limites desta;

8.1.16.2 As áreas de acesso ao descarte dos entulhos deverão ser mantidas livres de equipamentos e entulhos; e

8.1.16.3 Ao término de cada expediente/dia, as áreas de acesso ao descarte dos entulhos deverão ser mantidas livres de entulhos, varridas e se necessário lavadas.

8.1.16.4 A remoção e destinação do entulho gerado ficará a cargo da Contratada e deverá ser realizada conforme as exigências e orientações da NBR 1004.

8.1.17 Canteiro de obras

8.1.17.1 Para a instalação do canteiro de obras e/ou instalações provisórias, a CONTRATADA deverá utilizar áreas que estejam apenas e exclusivamente no terreno da UOP Ilha Solteira e dentro dos limites desta;

8.1.17.2 O canteiro de obras ou outra área onde poderão serem executados os serviços deverão ser mantidas livres de entulhos;

8.1.17.3 Na necessidade de utilização de qualquer área fora dos limites da Unidade para movimentação de pessoal e outra necessidade, ficará sujeita a concordância prévia do Crea-SP; e

8.1.17.4 Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a CONTRATADA removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

8.1.18 Obrigações de práticas sustentáveis da CONTRATADA

8.1.18.1 Conscientizar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

8.1.18.2 Realizar a separação dos resíduos recicláveis; e

8.1.18.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

8.2 - Forma de Pagamento em Função dos Resultados

8.2.1 O Crea-SP efetuará o pagamento mensalmente, conforme medição feita com base no preços unitários para os insumos entregues e serviços executados, comprovados através de Planilhas de Medições, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, no prazo não inferior a 10 (dez) dias do seu vencimento para quitação, a qual deverá ser entregue na Sede Faria Lima, na Unidade de Engenharia e Manutenção - UEM, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 4º andar - Pinheiros - CEP 01452-920 - São Paulo/SP, ficando a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência contratual os documentos abaixo relacionados acompanhados da nota fiscal/fatura:

8.2.1.1 Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND;

8.2.1.2 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

8.2.1.3 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa; e

8.2.1.4 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos Termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

8.2.2 As notas fiscais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

8.2.2.1 Razão Social;

8.2.2.2 CNPJ;

8.2.2.3 Endereço do Crea-SP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

8.2.2.4 Número do Contrato;

8.2.2.5 Descrição dos serviços prestados conforme objeto contratual; e

8.2.2.6 Valor dos impostos e encargos incidentes e total cobrado do Crea-SP.

8.2.3 O Crea-SP verificará mensalmente a regularidade prevista nos subitens acima, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura prevista no item 9.2.1.

8.2.4 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA caso seja constada a falta de regularidade prevista nos subitens acima, ficando o pagamento suspenso até sua efetiva regularização, sem que isto implique em qualquer ônus para o Crea-SP.

8.2.5 A nota fiscal/fatura será analisada, minimamente, quanto aos itens a seguir descritos:

8.2.5.1 Correlação entre os valores indicados na nota fiscal/fatura e o da proposta da empresa.

8.2.5.2 Ausência de emendas ou rasuras na nota fiscal/fatura.

8.2.5.3 O correto preenchimento dos dados do Crea-SP (nome, CNPJ, dados contratuais) e da discriminações dos serviços.

8.2.5.4 Pertinência dos cálculos aritméticos da nota fiscal/fatura - o valor total deverá corresponder ao somatório dos valores individuais lançados na mesma.

8.2.5.5 Correlação entre CNPJ da CONTRATADA e o constante na proposta e na nota de empenho.

8.2.5.6 Correlação entre o valor da nota fiscal e os valores empenhados.

8.2.5.7 Verificação de autenticidade quando se tratar de Nota Fiscal Eletrônica.

8.2.6 Caso a nota fiscal apresente valor inferior ao correto a faturar, a empresa será cientificada da divergência ocorrida.

8.2.7 Em se tratando de nota fiscal com valor superior ao correto a faturar, a empresa poderá ser instada a autorizar para a glosa da diferença apurada ou a substituição da nota fiscal, firmando-se o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento.

8.2.8 Caso não seja possível atestar a nota fiscal, esta será devolvida à empresa, acompanhada de comunicação oficial com a exposição dos motivos que ensejaram a não atestação, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

8.2.9 O Crea-SP efetuará a retenção de impostos eventualmente incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 30 de janeiro de 2012 e anexo.

8.2.10 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços contratados.

8.2.11 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá a Administração reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao Conselho resultante desta situação.

8.2.12 Na hipótese do Crea-SP, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no Contrato, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias de atraso.

9 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73, da Lei Federal nº 7.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.3 A verificação da adequada prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.4 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10 - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.030 - Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis - PJ

10.2 Centro de Custo: 03.20.02.01 - Gerência de Administração e Finanças - GAF

11 - LOCAIS DE ENTREGA

11.1 UOP Ilha Solteira

11.1.1 Rua Tapajós, 205 - Zona Norte - CEP 15385-000 - Ilha Solteira/SP

12 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	() Empreitada	(X) Preço Global	() Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	(X) Global	() Por Lote	() Por Item

12.1 - Qualificação Técnica

12.1.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos para a habilitação quanto a qualificação técnica e requisitos da contratação:

12.1.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica - CAT, de execução de serviço igual ou similar ao objeto contratado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.1.1.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.1.1.3 Certidão de registro ou visto da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP.

12.1.1.4 Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente de responsáveis técnicos (ligados à empresa de modo permanente, sem natureza trabalhista e/ou societária ou contrato de prestação de serviços), na data prevista para entrega das propostas, 01 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente).

12.1.1.5 Os responsáveis técnicos deverão estar devidamente registrados ou com visto no Crea-SP, apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT também emitida pelo Crea da região competente, com execução de serviços similares ao objeto pretendido, com recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que deverá ser apresentada antes da prestação dos serviços.

12.1.1.6 Documento que comprove que o Responsável Técnico detentor do acervo descrito possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12.1.1.6.1 Contrato de trabalho devidamente registrado no Crea da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico.

12.1.1.6.2 Declaração indicando nome, CPF e número de registro no Crea, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo mencionado nos itens acima, acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto em tela.

12.1.1.7 A CONTRATADA deverá apresentar ser Certificado de Registro e Quitação, bem como de seus Responsáveis Técnicos, no Crea da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade, que comprove a atividade relacionada com o objeto deste Termo de Referência.

12.2 - Critérios de Seleção

12.2.1 - Subcontratação

12.2.1.1 Será permitida, mediante prévia anuência da Administração, a subcontratação dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento) do total dos serviços contratados, respondendo a CONTRATADA, isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os serviços executados.

12.2.1.2 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

12.2.1.2.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequenos porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização nos termos do artigo 4, § 1º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

12.2.1.2.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.2.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.2.2 - Formação de Consórcios

12.2.2.1 Não será permitida a formação de consórcio.

12.2.3 - Alteração Subjetiva

12.2.3.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.2.4 - Garantia Contratual

12.2.4.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato. comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2.4.2 A CONTRATADA deverá manter atualizada a vigência da garantia contratual durante toda a execução do Contrato e até a comprovação de todas as obrigações devidas, prevendo-se, para tanto, validade de pelo menos 30 (trinta) dias de garantia após o prazo final da vigência contratual.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

12.2.4.3 A garantia será liberada ou restituída após a comprovação da execução integral do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de todas as obrigações contratuais.

12.2.4.4 A perda da garantia em favor do Crea-SP, nos casos de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

12.2.4.5 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo do objeto.

12.2.4.6 Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser admitida a substituição da garantia, por acordo entre as partes.

12.2.4.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.2.4.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

12.2.4.7.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes da culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

12.2.4.7.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

12.2.4.7.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

13 - PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

13.1 - Sanções Administrativas

13.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

13.1.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.1.1.3 Fraudar na execução do Contrato.

13.1.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.1.5 Cometer fraude fiscal.

13.1.1.6 Não manter a proposta

13.1.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2.2 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do total contratado.

13.1.2.3 Multa compensatória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro 1999.

13.1.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.1.4.1 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.1.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15 - ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

13405_PLAN_CAIXA_SP.pdf

13405-DECL. DE ONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO.pdf

13405-RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf

13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-ARQ.pdf

13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-02.pdf

13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-01.pdf

13405-DECL. DE COMPATIBILIDADE.pdf

13405-RRT MURO ILHA SOLTEIRA.pdf



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – A – PLAN CAIXA - SP



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA RESUMO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE

LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP

ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

BDI: 22,47%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.161,08
2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	3.728,19
3.0	INFRAESTRUTURA	7.044,16
4.0	SUPERESTRUTURA	19.626,85
5.0	ALVENARIA	10.400,42
6.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	9.077,31
7.0	PINTURA	11.705,60
8.0	DIVERSOS	7.128,67
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI		77.872,28
CUSTO GERAL SEM BDI		R\$ 63.584,78
CUSTO DO BDI		R\$ 14.287,50
CUSTO GERAL COM BDI		R\$ 77.872,28



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



Rev_00

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA
END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE
LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP
ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

FONTES : "A" - SINAPI/SP/DEZEMBRO/2020
"B" - COTAÇÃO
"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO
BDI: 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM B.D.I.	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	A	CP0701	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,88	291,20	356,63	1.027,09
1.2	A	93584	execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016	m ²	9,00	695,39	851,64	7.664,76
1.3	A	99060	locação com cavalete com altura de 1,00 m - 2 utilizações. af_10/2018	un	3,00	127,71	156,41	469,23
CUSTO TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 9.161,08
2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE								
2.1	A	CP0338	Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)	mês	3,00	1.014,72	1.242,73	3.728,19
CUSTO TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE								R\$ 3.728,19
3.0 INFRAESTRUTURA								
3.1	C	101175	estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. af_05/2020	m	12,00	98,91	121,14	1.453,68
3.2	A	96536	fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m ²	18,72	63,58	77,87	1.457,73
3.3	A	96543	armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	kg	29,29	17,17	21,03	615,97
3.4	A	96545	armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	kg	88,60	14,48	17,73	1.570,88
3.5	A	94965	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m ³	1,42	336,45	412,05	585,11
3.6	A	92873	lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m ³	1,42	205,17	251,27	356,80
3.7	A	98557	impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m ²	25,75	31,84	38,99	1.003,99
CUSTO TOTAL DE INFRAESTRUTURA								R\$ 7.044,16
4.0 SUPERESTRUTURA								
4.1	A	92269	fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_09/2020	m ²	43,52	169,47	207,55	9.032,58
4.2	A	92270	fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. af_09/2020	m ²	18,72	131,91	161,55	3.024,22
4.3	A	92775	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	74,65	17,28	21,16	1.579,59
4.4	A	92777	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	88,60	14,48	17,73	1.570,88
4.5	A	92778	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	135,76	12,74	15,60	2.117,86
4.6	A	94965	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m ³	3,47	336,45	412,05	1.429,81
4.7	A	92873	lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m ³	3,47	205,17	251,27	871,91
CUSTO TOTAL DE SUPER ESTRUTURA								R\$ 19.626,85
5.0 ALVENARIA								
5.1	C	CP0016	Alvenaria em tijolo ceramico furado 09x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), e=1cm	m ²	112,51	75,48	92,44	10.400,42
CUSTO TOTAL DE ALVENARIA								R\$ 10.400,42
6.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES								
6.1	A	87878	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m ²	225,02	3,97	4,86	1.093,60
6.2	A	87529	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m ²	225,02	28,97	35,48	7.983,71
CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTOS DE PAREDES								R\$ 9.077,31
7.0 PINTURA								
7.1	A	88415	aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. af_06/2014	m ²	514,45	3,00	3,67	1.888,03
7.2	A	88489	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m ²	514,45	13,82	16,93	8.709,64



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE

LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP

ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

FONTES : "A" - SINAPI/SP/DEZEMBRO/2020

"B" - COTAÇÃO

"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

BDI: 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM B.D.I.	TOTAL
7.3	A	100724	pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020	m2	78,80	11,48	14,06	1.107,93
CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTOS DE PAREDES								R\$ 11.705,60
8.0	DIVERSOS							
8.1	C	94231	rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	127,91	42,86	52,49	6.714,00
8.2	C	CP0319	Limpeza final da obra	m ²	106,60	3,18	3,89	414,67
CUSTO TOTAL DO DIVERSOS								R\$ 7.128,67
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI								R\$ 63.584,78
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)								R\$ 14.287,50
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)								R\$ 77.872,28

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA
END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE□
LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP□
ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Larg.(m)		Alt.(m)		Área (m ²)
2,40	x	1,20	=	2,88 m ²

TOTAL = 2,88 m²

1.2 execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016

Comp.(m)		Larg.(m)		Área (m ²)
3,00	x	3,00	=	9,00 m ²

TOTAL = 9,00 m²

1.3 locação com cavalete com altura de 1,00 m - 2 utilizações. af_10/2018

→ **Conforme quantidade de cavaletes na planta de fôrma estrutural do baldrame - Prancha 01/02**

TOTAL = 3,00 un

2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

2.1 Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)

TOTAL = 3,00 mês

3.0 INFRAESTRUTURA

3.1 estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. af_05/2020
→ **Conforme profundidade escavada de cada broca - Prancha 01/02**

Prof.(m)		Quant.(und)		Total (m)
1,50	x	8,00	=	12,00 m

TOTAL = 12,00 m

3.2 fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017
→ **Conforme área em Tabela 1 - Prancha 01/02**

TOTAL = 18,72 m²

3.3 armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017
→ **Conforme Tabela 1 - Prancha 01/02**

TOTAL = 29,29 kg

3.4 armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017
→ **Conforme Tabela 1 - Prancha 01/02**

TOTAL = 88,60 kg

3.5 concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016
→ **Conforme Tabela 1 - Prancha 01/02**

TOTAL = 1,42 m³

3.6 lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015
→ **Conforme Tabela 1 - Prancha 01/02**

TOTAL = 1,42 m³

3.7 impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018
→ **Conforme Tabela 1 - Prancha 01/02**

TOTAL = 25,75 m²

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA
END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE□
LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP□
ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

4.0 SUPERESTRUTURA

4.1 fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_09/2020
→ **Conforme Tabela 2 - Prancha 01/02**

TOTAL = 43,52 m²

4.2 fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. af_09/2020
→ **Conforme Tabela 3 - Prancha 02/02**

TOTAL = 18,72 m²

4.3 armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015
→ **Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural**

Pilares= **44,75 Kg**
Viga Respaldo= **29,90 Kg**

TOTAL = 74,65 kg

4.4 armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015
→ **Conforme Tabela 3 - Prancha 02/02**

TOTAL = 88,60 kg

4.5 armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015
→ **Conforme Tabela 2 - Prancha 01/02**

TOTAL = 135,76 kg

4.6 concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400l. af_07/2016
→ **Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural**

Pilares= **2,05 m³**
Viga Respaldo= **1,42 m³**

TOTAL = 3,47 m³

4.7 lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015
→ **Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.**

Pilares= **2,05 m³**
Viga Respaldo= **1,42 m³**

TOTAL = 3,47 m³

5.0 ALVENARIA

5.1 Alvenaria em tijolo ceramico furado 09x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), e=1 cm
→ **Conforme "Planta Baixa" localizado na prancha ARQ. 01/01.**

PAREDES INTERNAS/EXTERNAS

Comp. (m)		Alt. (m)		Quant.		Área (m ²)
19,70	x	2,30	x	1,00	=	45,31
21,00	x	2,00	x	1,00	=	42,00
12,60	x	2,00	x	1,00	=	25,20
				SUBTOTAL	=	112,51 m²

TOTAL = 112,51 m²

6.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES

6.1 chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014
→ **Idem ao total de alvenaria x 2 lados.**

TOTAL = 225,02 m²

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA
END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE□
LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP□
ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m
 6.2 massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af 06/2014
 → **Idem ao total de chapisco**

TOTAL = 225,02 m²

7.0 PINTURA

7.1 aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. af_06/2014
 → **Conforme "Planta Baixa" localizado na prancha ARQ. 01/01.**

Muro á Construir

Comp. (m)	Alt. (m)	Quant./Lados	Área (m ²)
19,70	x 2,30	x 2,00 =	90,62
20,85	x 2,00	x 1,00 =	41,70
21,00	x 2,00	x 1,00 =	42,00
12,60	x 2,00	x 2,00 =	50,40
			224,72 m²

Muro Existente

Comp. (m)	Alt. (m)	Quant./Lados	Área (m ²)
46,64	x 2,65	x 1,00 =	123,60
28,21	x 2,00	x 1,00 =	56,42
20,00	x 2,65	x 1,00 =	53,00
21,40	x 2,65	x 1,00 =	56,71
			289,73 m²

TOTAL = 514,45 m²

7.2 aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014
 → **Idem ao total fundo selador**

TOTAL = 514,45 m²

7.3 pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico
 → **Conforme "Planta Baixa" localizado na prancha ARQ. 01/01.**

Gradil Existente

Comp. (m)	Alt. (m)	Quant./Lados	Área (m ²)
19,70	x 2,00	x 2,00 =	78,80
			78,80 m²

TOTAL = 78,80 m²

8.0 DIVERSOS

8.1 rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019
 → **Conforme "Planta Baixa" localizado na prancha ARQ. 01/01.**

Muro á Construir

Comp. (m)	Quant./Lados	Total (m)	Rufo
19,70	x 1,00 =	19,70	
21,00	x 1,00 =	21,00	
12,60	x 1,00 =	12,60	
		53,30	m

Muro Existente

Comp. (m)	Quant./Lados	Total (m)	Rufo
53,21	x 1,00 =	53,21	
21,40	x 1,00 =	21,40	
		74,61	m²

TOTAL = 127,91 m

8.2 Limpeza final da obra
 → **Idem a área da Locação**

Comp. (m)	Larg. (m)	Quant.	Área (m ²)
53,30	x 2,00	x 1,00 =	106,60
			106,60 m²

TOTAL = 106,60 m²

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA
END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE
LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP
ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

REF.: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI
"I" - INSUMO SINAPI
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER
"IDER" - INSUMO DER

SERVIÇOS PRELIMINARES

SERVIÇOS PRELIMINARES								
DESCRIÇÃO								
CP0701	REF.	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	Und.	Coef.	Vi. Unit.	UNID.	
CÓDIGO							m ²	
1.1							Vi. Parcial	
ITEM								
Materiais								
1	I	4417	sarrafo nao aparelhado *2,5 x 7* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	1,000	5,54	5,54	
2	I	4491	pontalete *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	4,00	4,72	18,88	
3	I	4813	placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m2	1,00	200,00	200,00	
4	I	5075	prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,11	14,11	1,55	
Total material							R\$	225,97
Mão de Obra								
1	C	88262	carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,00	23,87	23,87	
2	C	88316	servente com encargos complementares	h	2,00	20,68	41,36	
Total mão de obra							R\$	65,23
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							R\$	291,20
FONTE: Coeficientes com base na planilha do SINAPI / JANEIRO / 2020 Código 74209/1 pag. 204 de 3309.								

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE								
DESCRIÇÃO								
CP0338	REF.	SINAPI	Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)	Und.	Coef.	Vi. Unit.	UNID.	
CÓDIGO							mês	
2.1							Vi. Parcial	
ITEM								
Mão de Obra								
1	C	90777	engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	4,00	93,84	375,36	
2	C	90780	mestre de obras com encargos complementares	h	12,00	53,28	639,36	
Total mão de obra							R\$	1.014,72
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							R\$	1.014,72

CONCEITO CALCULO DE COEFICIENTE

Jornada de trabalho de engenheiro responsável técnico, 01:00h por visita X 1 vez na semana (considerando 4 semanas por mês)= 4 semanas x 01 vez na semana x 01h por visita = 04h por mês.
Jornada de trabalho mestre de obras, 01:00h por dia x 03 vezes na semana (considerando 4 semanas por mês)= 4 semanas x 03 vezes na semana x 01h por dia = 12h por mês

ALVENARIA

ALVENARIA								
DESCRIÇÃO								
CP0016	REF.	CÓDIGO	Alvenaria em tijolo ceramico furado 09x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), e=1cm	Und.	Coef.	Vi. Unit.	UNID.	
CÓDIGO							m ²	
5.1							Vi. Parcial	
ITEM								
Materiais								
1	C	88630	argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo mecânico com betoneira 400 l. af_08/2014	m3	0,014	324,13	4,54	
2	I	7267	bloco ceramico vazado para alvenaria de vedacao, 6 furos, de 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	un	31,00	0,54	16,74	
Total material							R\$	21,28
Mão de Obra								
1	C	88316	servente com encargos complementares	h	1,20	20,68	24,82	
2	C	88309	pedreiro com encargos complementares	h	1,20	24,48	29,38	
Total mão de obra							R\$	54,20
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							R\$	75,48
FONTE: Coeficientes tem como base cálculos a composição nº 73935/5, localizada na página 1291 da SINAPI - DEZEMBRO - 2013.								



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA
END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE
LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP
ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

REF.: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI
"I" - INSUMO SINAPI
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER
"IDER" - INSUMO DER

DIVERSOS							
DESCRIÇÃO							
CP0319	REF.	CÓDIGO	Limpeza final da obra	Und.	Coef.	Vi. Unit.	UNID.
CÓDIGO							m ²
8.2							Vi. Parcial
ITEM							
Materiais							
1	I	3	acido muriatico, diluicao 10% a 12% para uso em limpeza	I	0,05	5,60	0,28
Total material							R\$ 0,28
Mão de Obra							
1	C	88316	servente com encargos complementares	h	0,14	20,68	2,90
Total mão de obra							R\$ 2,90
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							R\$ 3,18

FONTE: Coeficientes de mão de obra tem como base cálculos a composição nº 9537, localizada na página 2882 da SINAPI/PCN - ABRIL - 2018.



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE □

LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP □

ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

FONTES : "A" - SINAPI/SP/DEZEMBRO/2020

"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

BDI: 22,47%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO		TOTAL	%
		30 DIAS	60 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%		9.161,08	11,8%
		9.161,08			
2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	56%	44%	3.728,19	4,8%
		2.092,74	1.635,45		
3.0	INFRAESTRUTURA	100%		7.044,16	9,0%
		7.044,16			
4.0	SUPERESTRUTURA	100%		19.626,85	25,2%
		19.626,85			
5.0	ALVENARIA		100%	10.400,42	13,4%
			10.400,42		
6.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES		100%	9.077,31	11,7%
			9.077,31		
7.0	PINTURA		100%	11.705,60	15,0%
			11.705,60		
8.0	DIVERSOS		100%	7.128,67	9,2%
			7.128,67		
	VALOR TOTAL			77.872,28	100%
	Percentual parcial	49%	51%		
	Valor parcial com BDI	37.924,83	39.947,45		
	Percentual acumulado	49%	100%		
	Valor acumulado com BDI	37.924,83	77.872,28		

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

END.: RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE □

LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP □

ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %				
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (Confins, PIS e ISSQN)	5,65	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	2,00	3,00	5,00	5,00
TOTAL				22,47

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – B – DECL. DE ONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO OU ONERAÇÃO

Senhor Diretor,

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada, alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com que emanam as leis pertinentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra as formalidades legais.

Ilha Solteira - SP, Fevereiro de 2021.

Arquiteto e Urbanista
Engº de Segurança do Trabalho
Engº de Tráfego

Assinado de forma digital por
FABIO EMMANUEL MATOS
PERIOTTO:93881860100
Dados: 2021.02.24 14:41:40 -04'00'

Responsável Técnico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – C – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



PAS
P L A N I L H A
O R Ç A M E N T Á R I A

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Conveniente: Ilha Solteira - SP

Local da Obra: Rua Rio Tapajós, 205, Zona Norte

FOTO Nº -01



FOTO Nº -02



FOTO Nº -03



FOTO Nº -04





CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

FOTO Nº -05



FOTO Nº -06



Ilha Solteira - SP, Fevereiro de 2021.

Arquiteto e Urbanista
Engº de Segurança do Trabalho
Engº de Tráfego

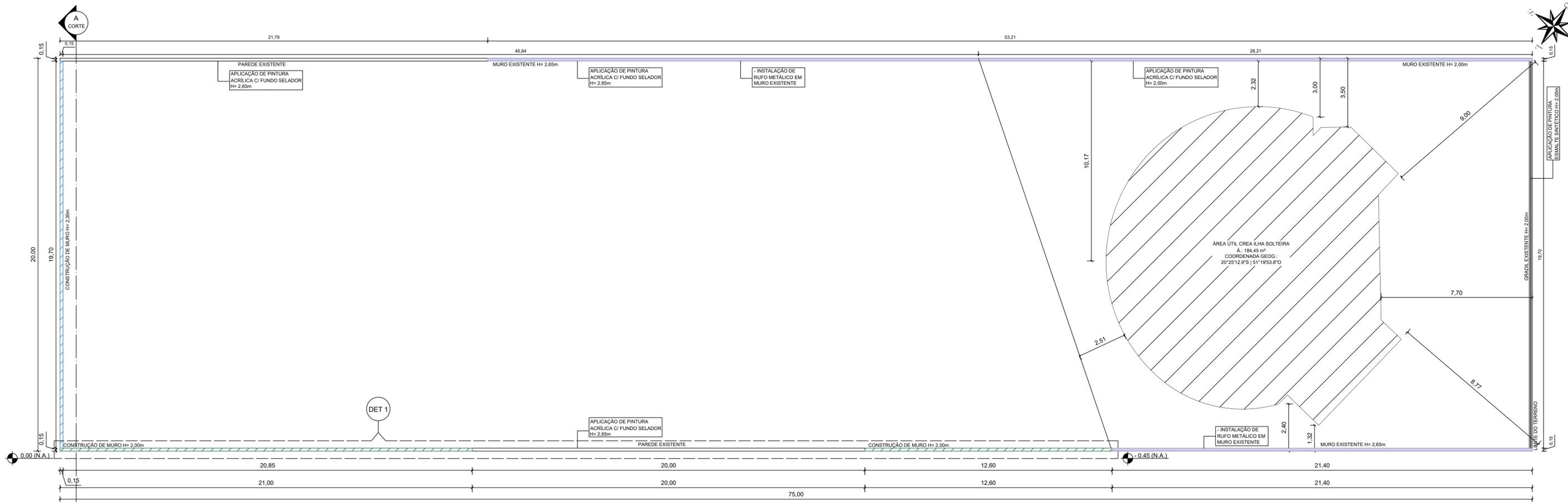
Assinado de forma digital por
FABIO EMMANUEL MATOS
PERIOTTO:93881860100
Dados: 2021.02.24 14:42:09 -04'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO

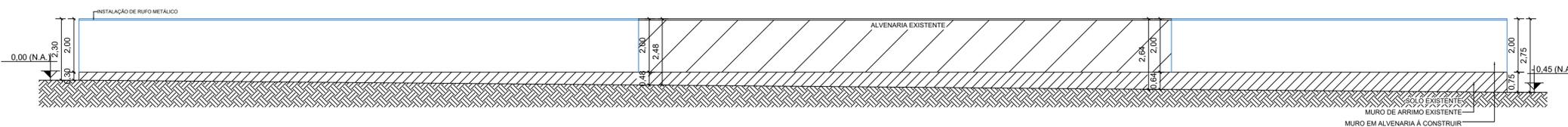


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – D – CONSTR. MURO ILHA SOLTEIRA



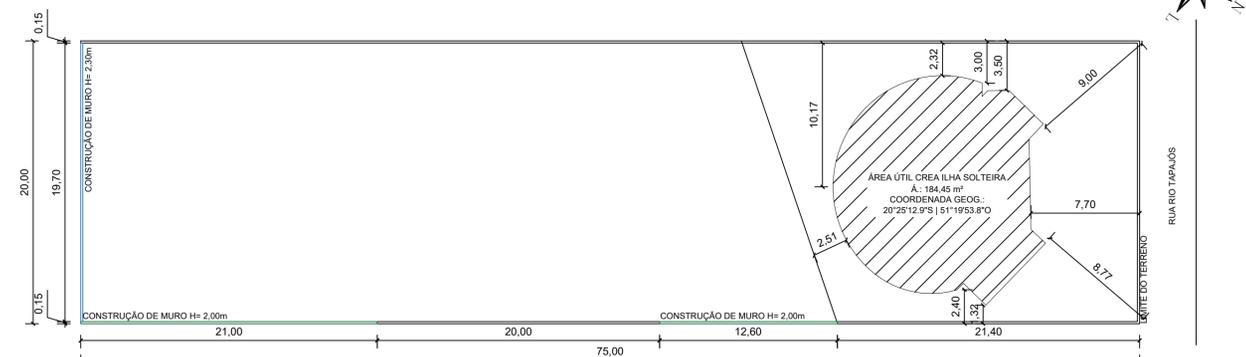
PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:100



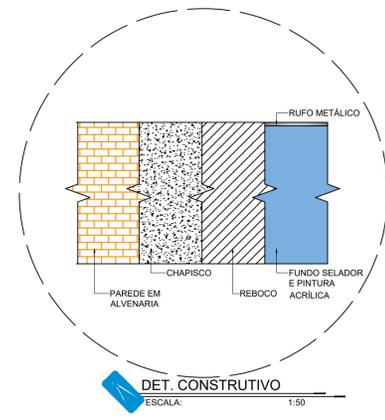
DETALHE 01
ESCALA: 1:100



CORTE A-A
ESCALA: 1:75



PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1:250



DET. CONSTRUTIVO
ESCALA: 1:50

LEGENDA

	CONSTRUÇÃO DE MURO H= 2,30m
	CONSTRUÇÃO DE MURO H= 2,00m
	PAREDE / MURO EXISTENTE
	INSTALAÇÃO DE RIFÃO EM MURO EXISTENTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 20°25'12.80"S | 51°19'53.85"O

		CONCEDENTE: RECURSO PRÓPRIO	TIPO: ARQ	FOLHA: 01/01
OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA		DATA: MARÇO 2021	ESC.: Como indicado	
CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTA BAIXA, CORTE E DETALHES.		CAT. USO: NR SERVIÇOS	MODIFICAÇÕES:	
LOCAL: RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE ILHA SOLTEIRA - SP Prefeitura Regional: ILHA SOLTEIRA - SP		CEP: 15385-000	ZONA:	
CONVENIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP CNPJ/CPF: 60.985.017/0001-77				
SITUAÇÃO SI/ESCALA		DECLARO QUE A APROVAÇÃO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.		
ÁREAS: ÁREA TERRENO.....494,68 m ² ÁREA ÚTIL.....184,45 m ² ÁREA MURO.....112,51 m ²		CONVENIENTE CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP 60.985.017/0001-77		
		RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO		
		RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA		

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – E – CONSTR. MURO ILHA SOLTEIRA 01

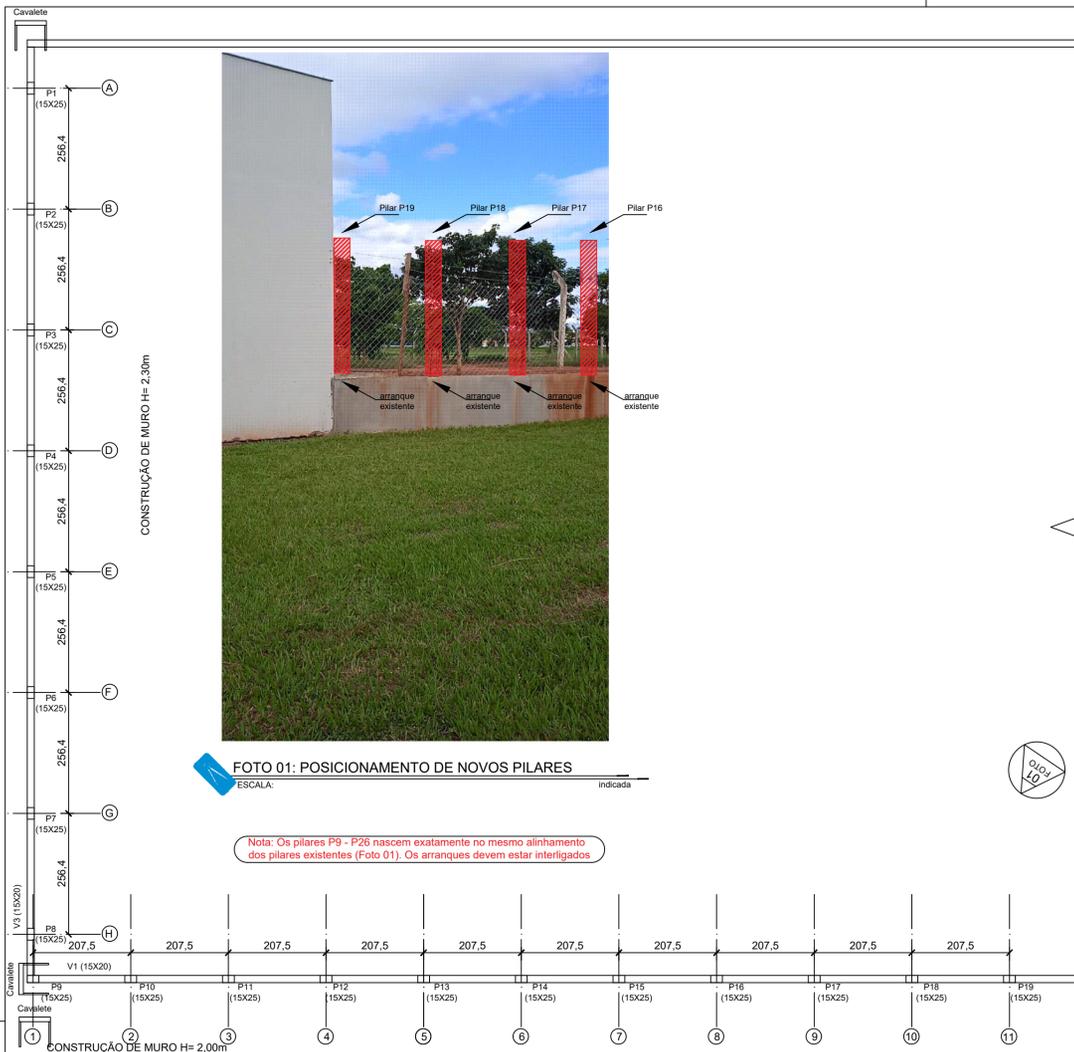
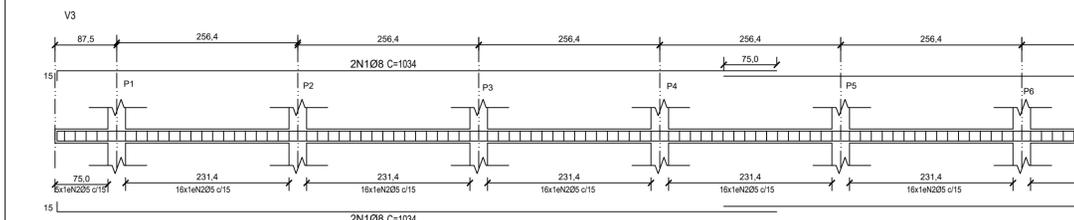
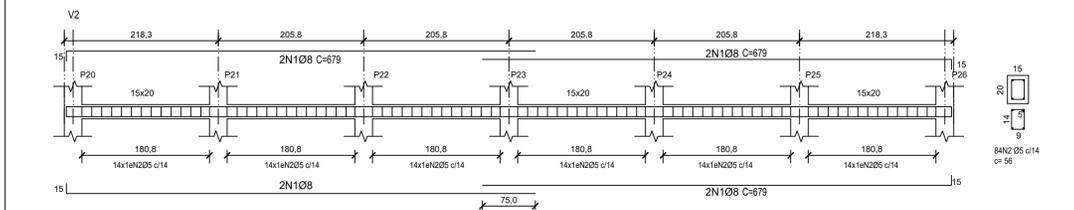
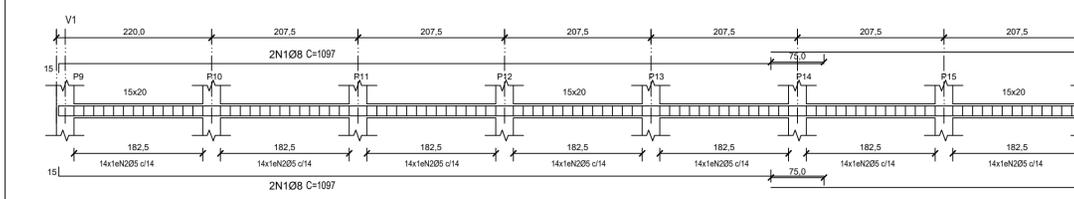


FOTO 01: POSICIONAMENTO DE NOVOS PILARES

Nota: Os pilares P9 - P26 nascem exatamente no mesmo alinhamento dos pilares existentes (Foto 01). Os arranques devem estar interligados

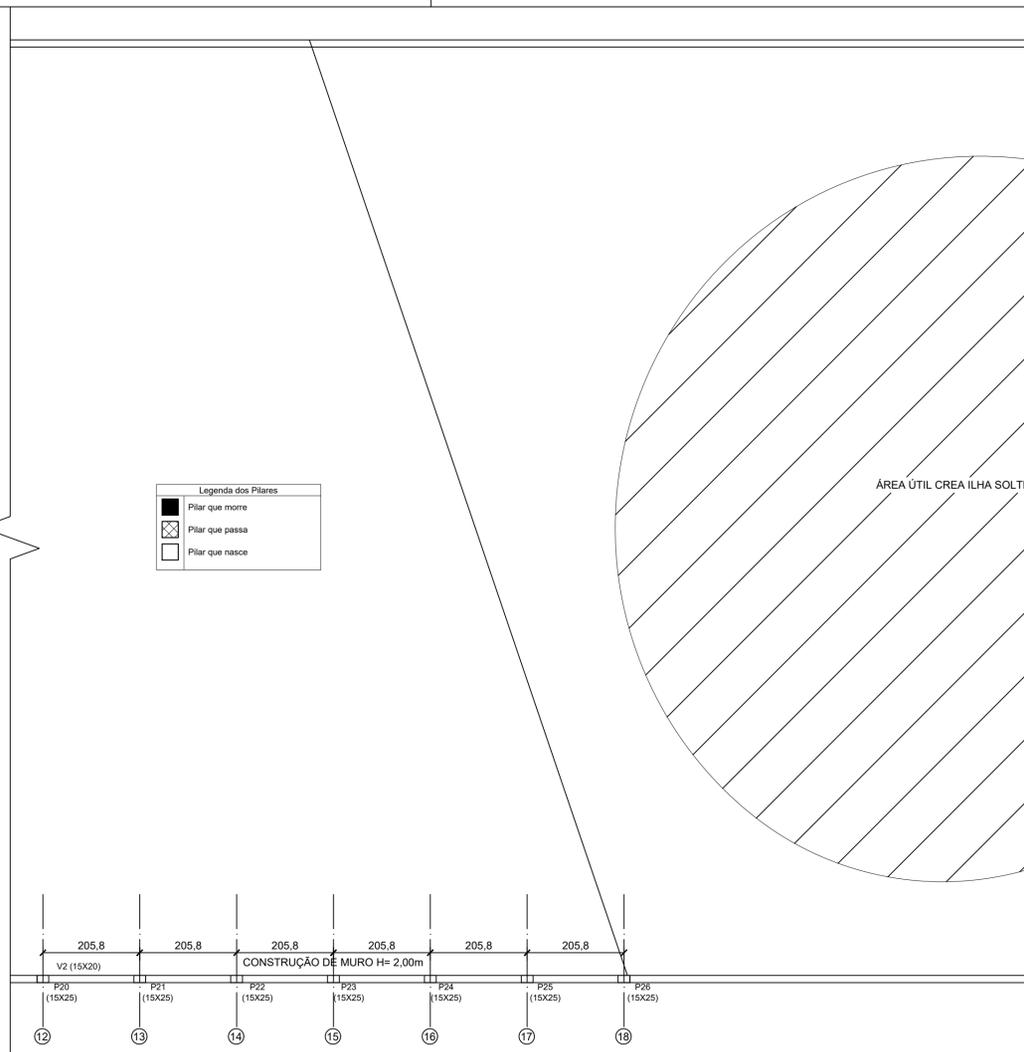
PLANTA DE FÓRMA ESTRUTURAL DO BALDRAME

ESCALA: 1:75



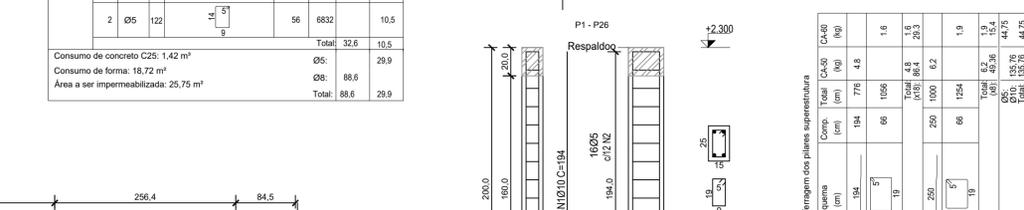
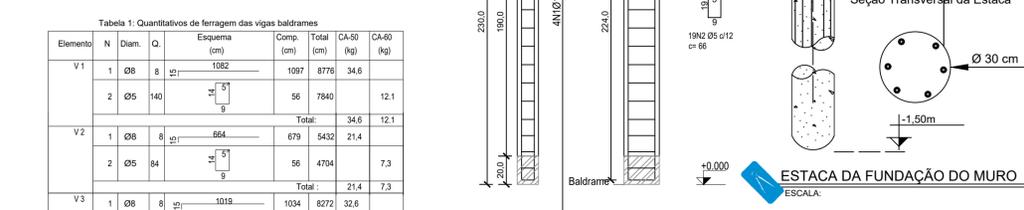
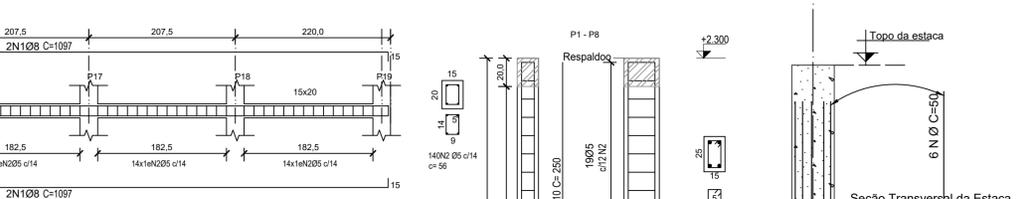
DETALHAMENTO DAS ARMADURAS DA VIGA BALDRAME

ESCALA: 1:50



PLANTA DE FÓRMA ESTRUTURAL DO BALDRAME

ESCALA: 1:75



PILARES DA SUPERESTRUTURA

ESCALA: 1:25

Tabela 1. Quantitativos de ferragem das vigas baldrame

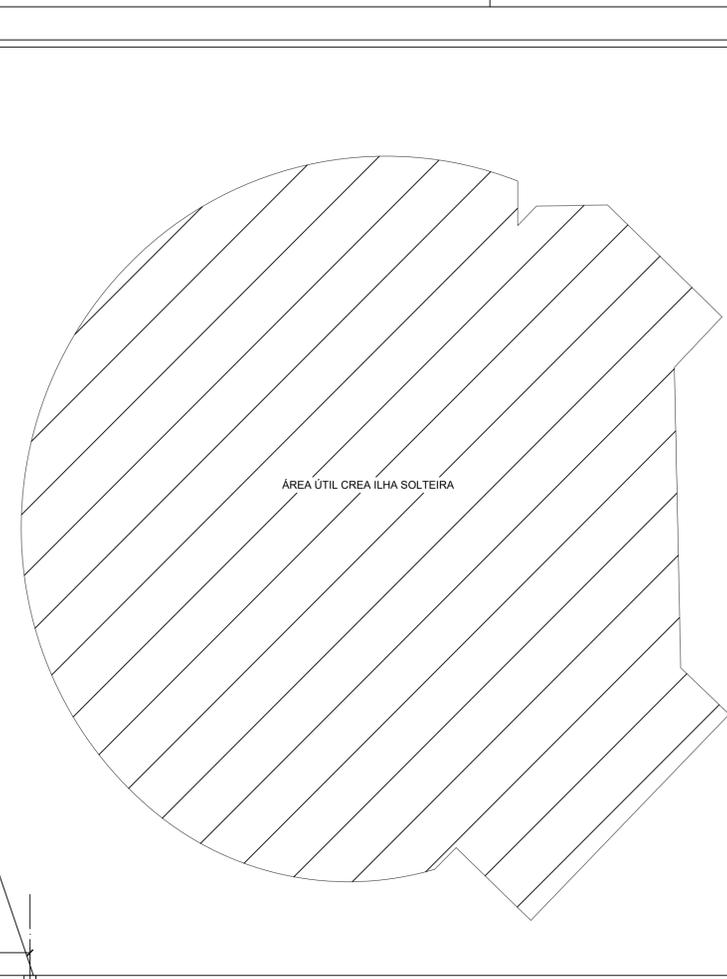
Elemento	N	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V1	1	Ø8	8	1082	1097	8776	34.6	
	2	Ø5	140	56	7840			12.1
Total:							34.6	12.1
V2	1	Ø8	8	664	679	5432	21.4	
	2	Ø5	84	56	4704			7.3
Total:							21.4	7.3
V3	1	Ø8	8	1019	1034	8272	32.8	
	2	Ø5	122	56	6832			10.5
Total:							32.8	10.5

Consumo de concreto C25: 1.42 m³
Consumo de forma: 18.72 m²
Área a ser impermeabilizada: 25.75 m²

Tabela 2. Quantitativos de ferragem dos pilares superestrutura

Elemento	N	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1-P8	1	Ø10	4	184	776	4.8	1.6	
	2	Ø5	16	66	1096	1.5		25.3
Total:							3.1	25.3
P1-P8	1	Ø10	4	250	1000	6.2	1.9	
	2	Ø5	36	66	1254	1.9		15.4
Total:							5.0	15.4

Consumo de concreto C25: 2,06 m³
Consumo de forma: 4,32 m²



www.pasnet.com.br

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

CONCEDENTE: RECURSO PRÓPRIO

TIPO: EST

FOLHA: 01/02

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

DATA: FEVEREIRO 2021

CONTEÚDO: PLANTA DE FORMA ESTRUTURAL, DETALHE DE FERRAGENS

LOCAL: RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE, ILHA SOLTEIRA - SP

CONVENIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP

CNPJ/CPF: 60.985.017/0001-77

CEP: 15385-000

DECLARO QUE A APROVAÇÃO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

CONVENIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP

Arguente e Tribuista: Eng.º de Segurança do Trabalho: PERIOTTO-93881860100

Assinado de forma digital por: FABIO EMMANUEL MATOS

Dados: 2021.02.24 14:47:07 -04'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

DETALHAMENTO DAS ARMADURAS DA VIGA BALDRAME

ESCALA: 1:50

PILARES DA SUPERESTRUTURA

ESCALA: 1:25

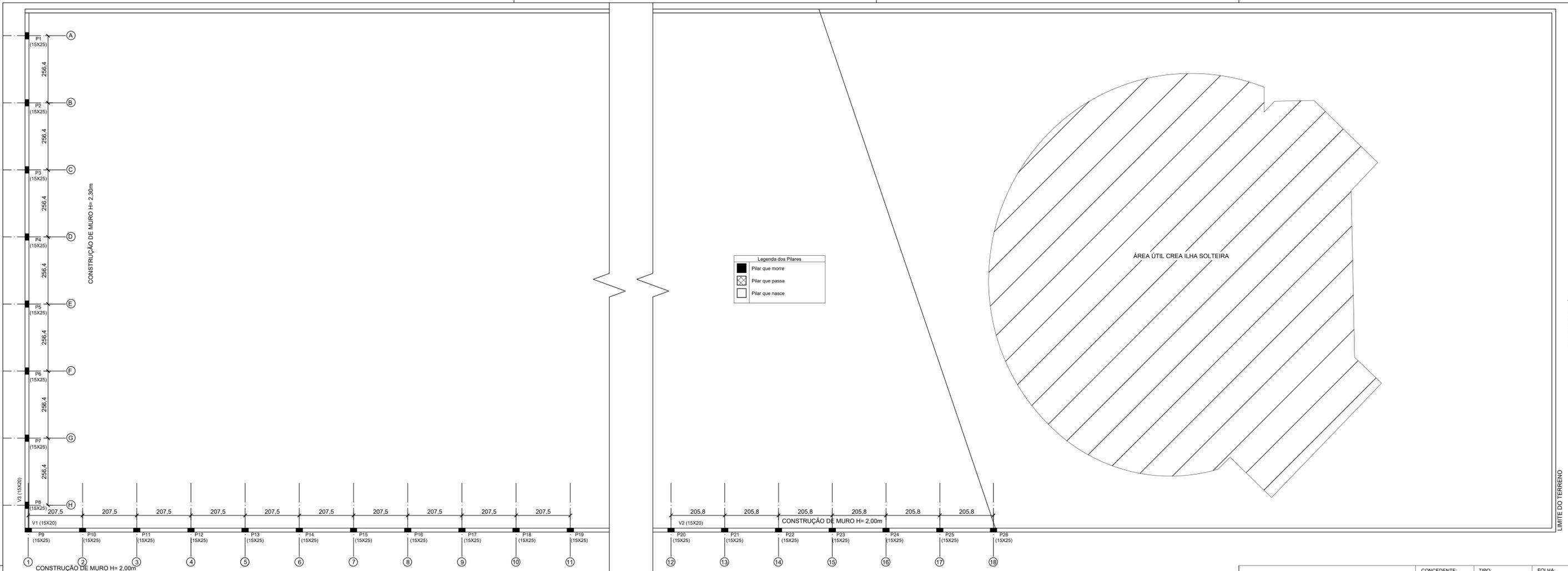
VER ARQUITETÔNICO

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:



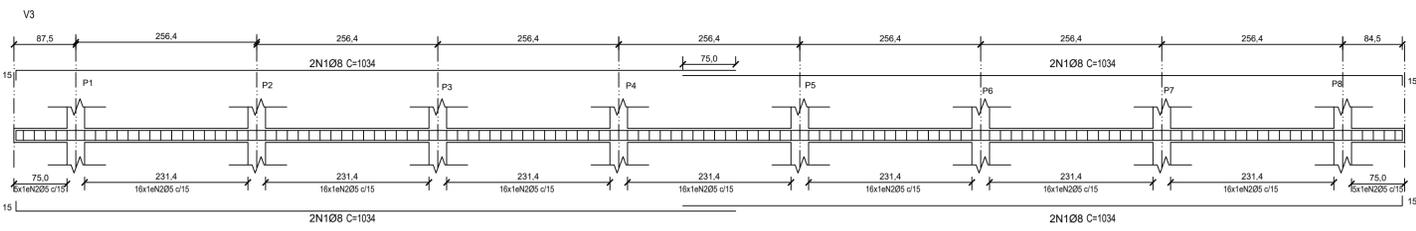
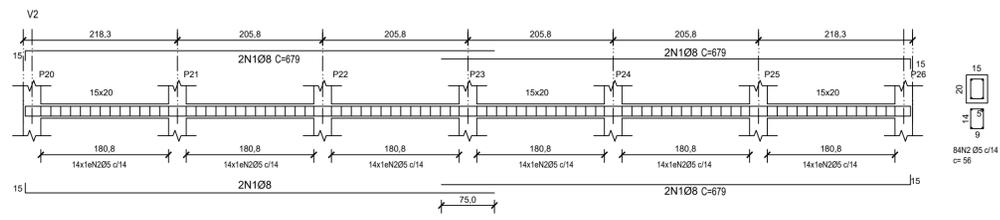
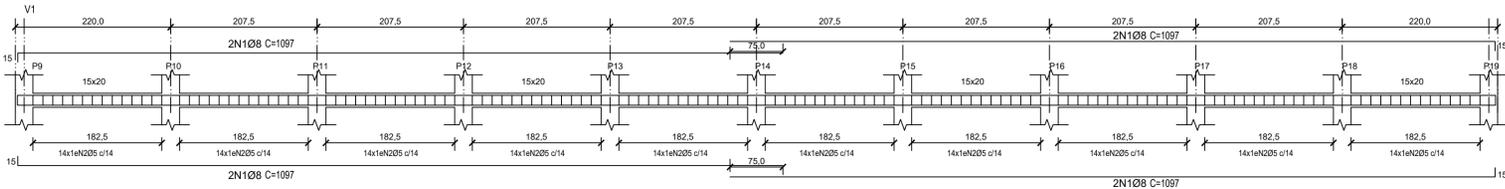
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – F – CONSTR. MURO ILHA SOLTEIRA 02



PLANTA DE FÓRMA ESTRUTURAL RESPALDO

ESCALA: 1:75



DETALHAMENTO DAS ARMADURAS DA VIGA RESPALDO

ESCALA: 1:50

Tabela 3: Quantitativos de ferragem das vigas Respaldo

Elemento	N	Diam	Q	Esquema (cm)	Comp (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V1	1	Ø8	8	1082	1097	8776	34,6	
	2	Ø5	140	56	7840	12,1		
Total:							34,6	12,1
V2	1	Ø8	8	664	679	5432	21,4	
	2	Ø5	84	56	4704	7,3		
Total:							21,4	7,3
V3	1	Ø8	8	1019	1034	8272	32,6	
	2	Ø5	122	56	6832	10,5		
Total:							32,6	10,5
Consumo de concreto C25: 1,42 m³							05:	29,9
Consumo de forma: 18,72 m²							08:	88,6
Área a ser impermeabilizada: 25,75 m²							Total:	88,6
								29,9

ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS DE EST. CONCRETO

01 - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO DO CONCRETO (f_{ck}): 25 MPa (C25)

02 - CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO: 320 kg/m³

03 - DIMENSÃO MÁXIMA CARACTERÍSTICA DO AGREGADO GRAUDO (DMC) DO CONCRETO ESTRUTURAL: Ø19 mm (BRITA 1)

04 - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA DE ESCOAMENTO DO AÇO DE ARMADURA PASSIVA (f_{yk}): AÇO CA-50; f_{yk} = 500 MPa / AÇO CA-60; f_{yk} = 600 MPa

05 - MÓDULO DE ELASTICIDADE DO AÇO DE ARMADURA PASSIVA (E_s): E_s = 210 GPa

06 - FATOR ÁGUA/CIMENTO MÁXIMO DO CONCRETO (a/c): a/c ≤ 0,60

07 - MÓDULO DE ELASTICIDADE DO CONCRETO (AGREGADO GRANITO) (E_{cs} aos 28 dias): C25: SECANTE (E_{cs}): 24,2 GPa INICIAL (E_i): 28,0 GPa

08 - COBRIMENTO DAS ARMADURAS (C_{nom}) PARA CLASSE DE AGRESSIVIDADE II: LAJES: 2,5 cm PILARES: 3,0 cm VIGAS: 3,0 cm SAPATAS: 4,5 cm

09 - DEVERÃO SER UTILIZADOS DISTANCIADORES ADEQUADOS, DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE CONCRETAGEM, DE MODO A GARANTIR OS COBRIMENTOS ESPECIFICADOS;

10 - DESCRIÇÃO DOS CARREGAMENTOS DA ESTRUTURA CONFORME DEFINIÇÃO EM NORMA E UTILIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICADA EM PROJETO ARQUITETÔNICO;

11 - A APLICAÇÃO DAS CARGAS PERMANENTES DE LONGA DURAÇÃO (ESTRUTURA METÁLICA, etc) SÓ PODERÃO SER FEITAS QUANDO A ESTRUTURA ESTIVER TOTALMENTE CURADA, TENDO JÁ CUMPRIDO OS PRAZOS NECESSÁRIOS PARA TANTO;

12 - QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAR PLACAS DE BASE E CHUMBADORES DA ESTRUTURA METÁLICA NOS PILARES E VIGAS ANTES DA CONCRETAGEM DOS MESMOS;

13 - PARA A EXECUÇÃO DESTA OBRA DEVEM SER SEGUIDAS AS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS VIGENTES ABAIXO RELACIONADAS:
 NBR 8681; NBR 6118; NBR 6122; NBR 12655;
 NBR 15575; NBR 14931; NBR 7480;
 NBR 6120.

NOTAS E CONVENÇÕES DE EST. CONCRETO

01 - COTAS EM "CENTÍMETRO" (cm) - NÍVEIS EM "METROS" (m)

02 - NÃO TOMAR MEDIDAS ATRAVÉS DE "ESCALÍMETRO".

03 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NA OBRA, SENDO RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE A VERIFICAÇÃO DAS DIMENSÕES DO PROJETO ANTES DA FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA;

04 - QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ESTRUTURAL OU PROCEDIMENTO CONSTRUTIVO DEVE SER AUTORIZADO POR ESCRITO PELO ENGENHEIRO PROJETISTA.

05 - CASO NECESSÁRIO, PROCEDER À COLETA DO CONCRETO PARA ENSAIOS, SOMENTE NA PORÇÃO FINAL DE CADA CAMINHÃO BETONEIRA.

06 - MANTER A "CURA ÚMIDA DO CONCRETO" PELO PERÍODO MÍNIMO DE 7 DIAS APÓS "INÍCIO DE PEGA DO CONCRETO".

07 - AFIM DE SE EVITAR SEGREGAÇÃO E FALTA DE ARGAMASSA NOS "PÉS" DE PILARES E NAS JUNTAS DE CONCRETAGEM DE PAREDES, RECOMENDA-SE LANÇAR O CONCRETO ATENDENDO UMA ALTURA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 1,50 METROS.

08 - PARA ESCAVAÇÃO EM SOLO, CASO SE UTILIZEM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, A PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO COM ESSES EQUIPAMENTOS DEVE SER PARALISADA A NO MÍNIMO 30 CM ACIMA DA COTA DE ASSENTAMENTO PREVISTA, SENDO A PARCELA FINAL REMOVIDA MANUALMENTE;

	CONCEDENTE:	TIPO:	FOLHA:
	RECURSO PRÓPRIO	EST	02/02
OBRA:	DATA:	ESC.:	
CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA	FEVEREIRO 2021	Como indicado	
CONTEÚDO:	CAT. USO:	MODIFICAÇÕES:	
PLANTA DE FORMA ESTRUTURAL, DETALHE DE FERRAGENS	NR SERVIÇOS		
LOCAL:	CEP:	ZONA:	
RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE ILHA SOLTEIRA - SP	15385-000		
Prefeitura Regional: ILHA SOLTEIRA - SP			
CONVENIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP			
CNPJ/CPF: 60.985.017/0001-77			
SITUAÇÃO SI/ESCALA	DECLARO QUE A APROVAÇÃO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.		
	<p>CONVENIENTE</p> <p>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP</p> <p>60.985.017/0001-77</p> <p>Arquiteto e Urbanista: Fabio EMMANUEL MATOS PERIOTTO/93881860100 Eng. de Segurança do Trabalho: PERIOTTO/93881860100 Eng. de Tráfego: Dados: 2021.02.24 14:49:42 -04'00'</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</p>		
ÁREAS:	<p>VER ARQUITETÔNICO</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA</p>		

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

RUA RIO TAPAJÓS

LIMITE DO TERRENO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – G – DECL. DE COMPATIBILIDADE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, Fábio Emmanuel Matos Periotto, portador do CPF nº 938.818.601-00 e CAU – A106009-0, responsável técnico do projeto e orçamento da obra "CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA no município de ILHA SOLTEIRA/ SP", declaro para os devidos fins a que se destina, que os custos praticados na planilha orçamentária estão compatíveis com os valores da Tabela SINAPI DEZEMBRO de 2020, assim como os quantitativos da memória de cálculo estão compatíveis com os projetos apresentados.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra as formalidades legais.

Ilha Solteira - SP, Fevereiro de 2021.

Arquiteto e Urbanista
Engº de Segurança do Trabalho
Engº de Tráfego

Assinado de forma digital por
FABIO EMMANUEL MATOS
PERIOTTO:93881860100
Dados: 2021.02.24 14:41:21
-04'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – H – RRT MURO ILHA SOLTEIRA



RRT SIMPLES
SI10492106100



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto e Urbanista e Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Nome Civil/Social: FÁBIO EMMANUEL MATOS PERIOTTO CPF: 938.818.601-00 Tel: (69) 9923-66008
Data de Registro: 10/02/2015 Registro Nacional: 00A1060090 E-mail: ARQUITETOFABIOMATOS@GMAIL.COM

1.2 Empresa Contratada

Razão Social: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI Número CAU: PJ17331-2
CNPJ: 08.593.703/0001-82 Data de registro: 08/08/2013

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10492106100CT001 Forma de Registro: INICIAL
Data de Cadastro: 22/02/2021 Tipologia:
Corporativo ou Administrativo
Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: INDIVIDUAL
Data de Registro: 24/02/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95 Pago em: 23/02/2021
Pago em:

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato L-086/2019

Nº do RRT: SI10492106100CT001 CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77 Nº Contrato: L-086/2019 Data de Início: 22/02/2021
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP Valor de Contrato: R\$ 31.509.919,00 Data de Celebração: 22/02/2021 Previsão de Término: 30/06/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 15385000 Nº: 205
Logradouro: BRASIL SUL Complemento: RUA RIO TAPAJOS ZONA NORTE
Bairro: CENTRO Cidade: ILHA SOLTEIRA
UF: SP Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA COM EXTENSÃO DE 53,30m E ÁREA DE 112,51m², CONTENDO PROJETOS ARQUITETONICOS, ESTRUTURAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da



RRT SIMPLES
SI10492106I00



Verificar Autenticidade

Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 112.51
Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES -> 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 112.51
Atividade: 1.2 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS -> 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 112.51
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 112.51
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 112.51
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.3 - Orçamento	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 112.51
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.4 - Cronograma	Unidade: m²

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10492106I00CT001	INICIAL	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP	22/02/2021	23/02/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista FÁBIO EMMANUEL MATOS PERIOTTO, registro CAU nº 00A1060090, na data e hora: 22/02/2021 16:29:36, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

PROJETO BÁSICO

INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo descrever os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para subsidiar o processo licitatório, demonstrando sua viabilidade e conveniência. Seu conteúdo dependerá da natureza da solução a ser licitada, sendo mais complexo e minucioso na medida em que a contratação assim exigir. Ele será elaborado com base nas informações constantes do Estudo Técnico preliminar.

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de muro de divisa lateral esquerda e fundos da UOP Ilha Solteira, localizada à Rua Tapajós, 205

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Foi verificado que o cercamento anterior foi alocado em local errado. Desta forma o mesmo foi removido e será construído um muro na locação correta, portanto, atualmente a Unidade encontra-se desprotegida, o que torna urgente a necessidade construção do muro. Considerando que muro lateral esquerdo faz divisa com a 199ª Subseção da OAB/SP, foi feita uma parceria para a reconstrução do mesmo, devendo a OAB/SP construir o muro do arrimo e o Crea-SP construir o restante do muro.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para construção de muro de divisa lateral esquerda e fundos da UOP Ilha Solteira, localizada à Rua Tapajós, 205

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Construção de muro na UOP Ilha Solteira - trecho 01: 12,60 x 2,00m - trecho 02: 21,00 x 2,00m - trecho 03: 20,00 x 2,00m com 0,50m arrimo (comprimento x altura)

Projeto Executivo - Anexos:

13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-ARQ.pdf

13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-01.pdf

13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-02.pdf

5 - PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇO

Construção de muro na UOP Ilha Solteira - trecho 01: 12,60 x 2,00m - trecho 02: 21,00 x 2,00m - trecho 03: 20,00 x 2,00m com 0,50m arrimo (comprimento x altura)

Valor total: R\$ 77.872,28 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme Planilha

Orçamentária - Anexo 13405_PLAN_CAIXA_SP.pdf

6 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Requisitos da execução do objeto

6.1.1 É de responsabilidade da CONTRATADA contratar profissional qualificado para o acompanhamento técnico durante a execução da obra, respeitando os projetos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 6.1.2** É de responsabilidade da CONTRATADA contratar mão-de-obra qualificada para a realização do serviço além de fornecer e exigir a utilização do Equipamento de Proteção Individual (EPI);
- 6.1.3** É dever do profissional contratado assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente a execução;
- 6.1.4** É de responsabilidade da CONTRATADA dar solução adequada aos resíduos gerados no canteiro de obras provindo da reforma;
- 6.1.5** Caberá a CONTRATADA fornecer e conservar todo o equipamento mecânico e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- 6.1.6** A CONTRATADA é responsável por garantir a segurança dos funcionários durante a obra e correrá por sua responsabilidade quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados;
- 6.1.7** Nenhuma alteração no projeto executivo ou discriminações técnicas deverá ser executada sem a autorização do autor dos projetos;
- 6.1.8** A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela execução de qualquer alteração eventualmente proposta e aceita pela CONTRATANTE e pelo autor do projeto;
- 6.1.9** As execuções dos serviços deverão respeitar as Normas de Serviços da ABNT;
- 6.1.10** O endereço de atuação para levantamentos "in loco" será na UOP Ilha Solteira - Rua Tapajós, 205 - Zona Norte - CEP 15385-000 - Ilha Solteira/SP
- 6.1.11** É estritamente proibida, sujeita a penalidades contratuais, a subcontratação ou terceirização dos serviços objeto deste Estudo Técnico Preliminar, por parte da CONTRATADA;
- 6.1.12** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte da CONTRATADA, a execução de outra tarefa que não seja o objeto do Contrato;
- 6.1.13** Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a CONTRATADA removerá todas as instalações e equipamentos entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas;
- 6.1.14** O prazo de duração do objeto deste Projeto Básico será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da CONTRATADA devido a ações climáticas ou dificuldades encontradas e atestadas pela CONTRATANTE;
- 6.1.15** A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas a que está sujeita; e
- 6.1.16** A CONTRATADA estará autorizada a permanecer na UOP Ilha Solteira de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00 para a realização das atividades necessárias à execução do objeto deste Estudo Preliminar. Diante da necessidade e/ou disponibilidade da CONTRATANTE em realizar essas atividades em outros horários, esta deverá solicitar autorização previamente.
- 6.1.17** A CONTRATADA deverá apresentar ART antes do início da prestação dos serviços

6.2 Requisitos de qualificação técnica

- 6.2.1** A CONTRATADA deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado os serviços relativos ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualificação dos mesmos;
- 6.2.2** A CONTRATADA deverá apresentar seu Certificado de Registro e Quitação bem como de seus Responsáveis Técnicos no Crea-SP, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto deste Estudo;
- 6.2.3** A CONTRATADA deverá comprovar possuir em seu quadro de profissionais pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no Crea-SP, relativo(s) à execução de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente);
- 6.2.4** O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 6.2.5** Os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no Crea-SP, com recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
- 6.2.6** A CONTRATADA deverá apresentar documento de identificação do responsável que irá assinar o Contrato;
- 6.2.7** A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade com a Receita Federal;
- 6.2.8** A CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade FGTS;
- 6.2.9** A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011;
- 6.2.10** O profissional indicado pela CONTRATADA para fins de capacitação técnica profissional deverá participar da obra, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração;
- 6.2.11** Todos materiais usados deverão possuir qualidades conferidas pelos respectivos Órgãos Reguladores; e
- 6.2.12** Todo material utilizado deverá possuir garantia e caberá a CONTRATADA substituí-lo caso ocorra algum mau funcionamento, defeito ou dano por uso.

6.3 Requisitos de visita técnica

- 6.3.1** É necessária (não obrigatória) a visita técnica e vistoria nas instalações existentes para reconhecimento do local e execução dos serviços a serem realizados; e
- 6.3.2** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a PROPONENTE deverá realizar vistoria nas instalações de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim. Atendimento de segunda à sexta-feira, das 08h30h às 11h00 e das 13h00 às 15h30, na UOP Ilha Solteira, devendo o agendamento ser efetuado previamente na Unidade 18 3742.4377 / 18 3742.1642.

6.4 Requisitos de sustentabilidade

- 6.4.1** Conscientizar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 6.4.2** Realizar a separação dos resíduos recicláveis; e
- 6.4.3** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

6.5 Requisitos de prazo de execução

- 6.5.1** O prazo de duração do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme necessidade da CONTRATANTE.

7 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.2** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.3** Notificar a CONTRATADA pro escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam mais adequadas.
- 7.4** Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, de acordo com as medições feitas.
- 7.5** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN/SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017.
- 7.6** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 7.7** Assegurar-se da qualidade dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho.
- 7.8** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quando da aplicação de sanções e eventuais alterações contratuais e realização de repactuações.
- 7.9** Prestar aos funcionários da CONTRATADA as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 7.10** Efetuar os pagamentos devidos, mediante atestação pelo fiscal do contrato dos serviços prestados.
- 7.11** Atestar a prestação dos serviços objeto deste Contrato, uma vez que efetivamente cumpridos, quando requerido pela CONTRATADA.
- 7.12** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 7.12.1** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 - 7.12.2** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
 - 7.12.3** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio Órgão ou entidade responsável pela contratação.

8 - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1** Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, e na especificação detalhada neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 8.2** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.
- 8.3** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá e uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 8.4** Apresentar à Administração, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no Órgão para a execução do serviço.
- 8.5** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 8.6** Atender às solicitações do Conselho quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico.
- 8.7** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Conselho.
- 8.8** Instruir seus empregados à respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 8.9** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 8.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.11** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.12** Guardar sigilo todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.13** Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do Contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 8.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança de Conselho.
- 8.15** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Conselho.
- 8.16** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 8.17** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 8.18** Presta esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou pro seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.19** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.20** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.
- 8.21** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.22** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e nas melhores condições de segurança e disciplina.
- 8.23** Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.24** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções ou dos bens da Administração, de seus funcionários ou de terceiros.
- 8.25** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato os seguintes documentos:
- 8.25.1** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.25.2** Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.25.3** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
 - 8.25.4** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - 8.25.5** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 8.26** Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.
- 8.27** A responsabilidade da CONTRATADA é integral para o serviço contratado nos termos do Código Civil Brasileiro.
- 8.28** A CONTRATADA é obrigada a inspecionar a área onde serão executados os serviços, não podendo, sob pretexto algum, argumentar desconhecimento do local.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Rotinas de Execução



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 9.1.1** Os serviços serão realizados na UOP Ilha Solteira - Rua Tapajós, 205 - Zona Norte - CEP 15385-000 - Ilha Solteira/SP, conforme diretrizes e materiais especificados nos Projetos Executivos e planilha orçamentária anexos a este documento.
- 9.1.2** A empresa deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART antes do início da prestação dos serviços contratados.
- 9.1.3** Após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá iniciar em até 48 (quarenta e oito) horas a execução dos serviços contratados, ficando obrigada a manter mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias em quantidade suficiente para a execução de todos os serviços contratados.
- 9.1.4** O transporte de pessoal, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias à execução da obra, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.1.5** A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos seus empregados, dispositivo ou produto, em perfeito estado de conservação e funcionamento, de uso individual utilizado pelo trabalhador, considerado como Equipamento de Proteção Individual - EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- 9.1.6** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, que se fizerem necessários, e cumprir as diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização, que objetivam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, em conformidade com a Norma Reguladora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978.
- 9.1.7** A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo, contendo projetos, detalhes, especificações técnicas e planilhas quantitativas dos serviços a serem realizados.
- 9.1.8** Após o término dos serviços contratados, a CONTRATADA procederá coma limpeza total da obra, deixando tudo limpo e em perfeito estado, com a retirada de todo o entulho para descarte em local apropriado.
- 9.1.9** Toda e qualquer modificação necessária no padrão tipo, detalhes e especificações, inclusive acréscimos, só será admitida com prévia autorização do Conselho, através de Ofício encaminhado e posterior autorização da fiscalização responsável pela execução do Contrato.
- 9.1.10** As condições de aceitação de qualidade dos serviços serão baseadas nos seguintes controles:
- 9.1.10.1** Todo e qualquer material empregado na obra será de primeira qualidade; e
 - 9.1.10.2** Exige-se o emprego de mão de obra de primeira qualidade para execução de todos os serviços contemplados na Planilha Orçamentária.
- 9.1.11** A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço objeto deste Projeto Básico, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais, etc., não podendo responsabilizar Crea-SP por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.
- 9.1.12** A CONTRATADA só poderá utilizar materiais após exame e aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados.
- 9.1.13** Os equipamentos utilizados deverão ser compatíveis, sendo exigível a critério do Conselho, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução.
- 9.1.14** Armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultado o acesso à Unidade e ocupando o mínimo de área possível do terreno.
- 9.1.15** Ao término de cada expediente/dia, os equipamentos deverão ser mantidos em local determinado pela UOP Ilha Solteira devidamente protegidos e organizados.
- 9.1.16** Entulho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.1.16.1 Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser diariamente removido para as caçambas de papa entulho ou para área de “bota fora” que deverão estar apenas e exclusivamente no terreno da UOP Ilha Solteira e dentro dos limites desta;

9.1.16.2 As áreas de acesso ao descarte dos entulhos deverão ser mantidas livres de equipamentos e entulhos; e

9.1.16.3 Ao término de cada expediente/dia, as áreas de acesso ao descarte dos entulhos deverão ser mantidas livres de entulhos, varridas e se necessário lavadas.

9.1.16.4 A remoção e destinação do entulho gerado ficará a cargo da Contratada e deverá ser realizada conforme as exigências e orientações da NBR 1004.

9.1.17 Canteiro de obras

9.1.17.1 Para a instalação do canteiro de obras e/ou instalações provisórias, a CONTRATADA deverá utilizar áreas que estejam apenas e exclusivamente no terreno da UOP Ilha Solteira e dentro dos limites desta;

9.1.17.2 O canteiro de obras ou outra área onde poderão serem executados os serviços deverão ser mantidas livres de entulhos;

9.1.17.3 Na necessidade de utilização de qualquer área fora dos limites da Unidade para movimentação de pessoal e outra necessidade, ficará sujeita a concordância prévia do Crea-SP; e

9.1.17.4 Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a CONTRATADA removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

9.1.18 Obrigações de práticas sustentáveis da CONTRATADA

9.1.18.1 Conscientizar seus empregados para a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

9.1.18.2 Realizar a separação dos resíduos recicláveis; e

9.1.18.3 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

9.2 - Forma de Pagamento em Função dos Resultados

9.2.1 O Crea-SP efetuará o pagamento mensalmente, conforme medição feita com base no preços unitários para os insumos entregues e serviços executados, comprovados através de Planilhas de Medições, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, no prazo não inferior a 10 (dez) dias do seu vencimento para quitação, a qual deverá ser entregue na Sede Faria Lima, na Unidade de Engenharia e Manutenção - UEM, localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 4º andar - Pinheiros - CEP 01452-920 - São Paulo/SP, ficando a CONTRATADA obrigada a manter durante a vigência contratual os documentos abaixo relacionados acompanhados da nota fiscal/fatura:

9.2.1.1 Comprovante de regularidade com o Sistema de Seguridade Social - Certidão Negativa de Débito - CND;

9.2.1.2 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

9.2.1.3 Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa; e

9.2.1.4 Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos Termos da Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e à Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

9.2.2 As notas fiscais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

9.2.2.1 Razão Social;

9.2.2.2 CNPJ;

9.2.2.3 Endereço do Crea-SP;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

9.2.2.4 Número do Contrato;

9.2.2.5 Descrição dos serviços prestados conforme objeto contratual; e

9.2.2.6 Valor dos impostos e encargos incidentes e total cobrado do Crea-SP.

9.2.3 O Crea-SP verificará mensalmente a regularidade prevista nos subitens acima, por ocasião do recebimento da nota fiscal/fatura prevista no item 9.2.1.

9.2.4 Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA caso seja constada a falta de regularidade prevista nos subitens acima, ficando o pagamento suspenso até sua efetiva regularização, sem que isto implique em qualquer ônus para o Crea-SP.

9.2.5 A nota fiscal/fatura será analisada, minimamente, quanto aos itens a seguir descritos:

9.2.5.1 Correlação entre os valores indicados na nota fiscal/fatura e o da proposta da empresa.

9.2.5.2 Ausência de emendas ou rasuras na nota fiscal/fatura.

9.2.5.3 O correto preenchimento dos dados do Crea-SP (nome, CNPJ, dados contratuais) e da discriminações dos serviços.

9.2.5.4 Pertinência dos cálculos aritméticos da nota fiscal/fatura - o valor total deverá corresponder ao somatório dos valores individuais lançados na mesma.

9.2.5.5 Correlação entre CNPJ da CONTRATADA e o constante na proposta e na nota de empenho.

9.2.5.6 Correlação entre o valor da nota fiscal e os valores empenhados.

9.2.5.7 Verificação de autenticidade quando se tratar de Nota Fiscal Eletrônica.

9.2.6 Caso a nota fiscal apresente valor inferior ao correto a faturar, a empresa será cientificada da divergência ocorrida.

9.2.7 Em se tratando de nota fiscal com valor superior ao correto a faturar, a empresa poderá ser instada a autorizar para a glosa da diferença apurada ou a substituição da nota fiscal, firmando-se o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para atendimento.

9.2.8 Caso não seja possível atestar a nota fiscal, esta será devolvida à empresa, acompanhada de comunicação oficial com a exposição dos motivos que ensejam a não atestação, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

9.2.9 O Crea-SP efetuará a retenção de impostos eventualmente incidentes sobre o valor do serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 30 de janeiro de 2012 e anexo.

9.2.10 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre os serviços contratados.

9.2.11 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigou no presente certame, por sua exclusiva culpa, poderá a Administração reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevivendo, portanto, qualquer ônus ao Conselho resultante desta situação.

9.2.12 Na hipótese do Crea-SP, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no Contrato, ficará sujeito a multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias de atraso.

10 - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Administração, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73, da Lei Federal nº 7.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

10.3 A verificação da adequada prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4 O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11 - ESTIMATIVA DE PREÇO

	Bem/Serviço	Qtd.	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Construção de muro na UOP Ilha Solteira - trecho 01: 12,60 x 2,00m - trecho 02: 21,00 x 2,00m - trecho 03: 20,00 x 2,00m com 0,50m arrimo (comprimento x altura). Projeto Executivo - Anexos: 13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-ARQ.pdf / 13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-01.pdf / 13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-02.pdf e Planilha orçamentária.	1	Unidades	R\$ 77.872,28	R\$ 77.872,28
				Total =	R\$ 77.872,28

12 - FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Conta orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.09.030 - Manutenção e Conservação Dos Bens Imóveis - PJ

12.2 Centro de Custo: 03.20.02.01 - Gerência de Administração e Finanças - GAF

13 - LOCAIS DE ENTREGA

13.1 UOP Ilha Solteira

13.1.1 Rua Tapajós, 205 - Zona Norte - CEP 15385-000 - Ilha Solteira/SP

14 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	<input type="checkbox"/> Empreitada	<input checked="" type="checkbox"/> Preço Global	<input type="checkbox"/> Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	<input checked="" type="checkbox"/> Global	<input type="checkbox"/> Por Lote	<input type="checkbox"/> Por Item

14.1 - Qualificação Técnica

14.1.1 A empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos para a habilitação quanto a qualificação técnica e requisitos da contratação:

14.1.1.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica - CAT, de execução de serviço igual ou similar ao objeto contratado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

14.1.1.2 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

14.1.1.3 Certidão de registro ou visto da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - Crea-SP.

14.1.1.4 Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente de responsáveis técnicos (ligados à empresa de modo permanente, sem natureza trabalhista e/ou societária ou contrato de prestação de serviços), na data prevista para entrega das propostas, 01 (um) profissional de nível superior, com formação em Engenharia Civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução de obras de engenharia para Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria CONTRATADA (CNPJ diferente).

14.1.1.5 Os responsáveis técnicos deverão estar devidamente registrados ou com visto no Crea-SP, apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT também emitida pelo Crea da região competente, com execução de serviços similares ao objeto pretendido, com recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, que deverá ser apresentada antes da prestação dos serviços.

14.1.1.6 Documento que comprove que o Responsável Técnico detentor do acervo descrito possui vínculo profissional com a licitante. A comprovação deste vínculo se fará com a apresentação de um dos seguintes documentos:

14.1.1.6.1 Contrato de trabalho devidamente registrado no Crea da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico.

14.1.1.6.2 Declaração indicando nome, CPF e número de registro no Crea, informando que o Responsável Técnico detentor do acervo mencionado nos itens acima, acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto em tela.

14.1.1.7 A CONTRATADA deverá apresentar ser Certificado de Registro e Quitação, bem como de seus Responsáveis Técnicos, no Crea da região a que estiver vinculado, dentro do prazo de validade, que comprove a atividade relacionada com o objeto deste Projeto Básico.

14.2 - Critérios de Seleção

14.2.1 - Subcontratação

14.2.1.1 Será permitida, mediante prévia anuência da Administração, a subcontratação dos serviços, até o limite de 20% (vinte por cento) do total dos serviços contratados, respondendo a CONTRATADA, isolada e diretamente, sob todos os aspectos, por todas as etapas executivas e por todos os serviços executados.

14.2.1.2 São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

14.2.1.2.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequenos porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização nos termos do artigo 4, § 1º do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

14.2.1.2.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

14.2.1.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.2.2 - Formação de Consórcios



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

14.2.2.1 Não será permitida a formação de consórcio.

14.2.3 - Alteração Subjetiva

14.2.3.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

14.2.4 - Garantia Contratual

14.2.4.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2.4.2 A CONTRATADA deverá manter atualizada a vigência da garantia contratual durante toda a execução do Contrato e até a comprovação de todas as obrigações devidas, prevendo-se, para tanto, validade de pelo menos 30 (trinta) dias de garantia após o prazo final da vigência contratual.

14.2.4.3 A garantia será liberada ou restituída após a comprovação da execução integral do Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento de todas as obrigações contratuais.

14.2.4.4 A perda da garantia em favor do Crea-SP, nos casos de rescisão unilateral do Contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

14.2.4.5 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo do objeto.

14.2.4.6 Nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderá ser admitida a substituição da garantia, por acordo entre as partes.

14.2.4.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.4.7.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;

14.2.4.7.2 Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes da culpa ou dolo durante a execução do Contrato;

14.2.4.7.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

14.2.4.7.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

15 - PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

15.1 - Sanções Administrativas

15.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA que:

15.1.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

15.1.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

15.1.1.3 Fraudar na execução do Contrato.

15.1.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

15.1.1.5 Cometer fraude fiscal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

15.1.1.6 Não manter a proposta

15.1.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

15.1.2.2 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do total contratado.

15.1.2.3 Multa compensatória de até 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.1.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro 1999.

15.1.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Administração serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.1.4.1 Caso a Administração determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.1.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.1.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

13405_PLAN_CAIXA_SP.pdf

13405-DECL. DE ONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO.pdf

13405-RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.pdf

13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-ARQ.pdf

13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-02.pdf

13405-CONST. MURO-ILHA SOLTEIRA-EST-01.pdf

13405-DECL. DE COMPATIBILIDADE.pdf

13405-RRT MURO ILHA SOLTEIRA.pdf



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – A – PLAN CAIXA - SP



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA RESUMO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE

LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP

ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

BDI: 22,47%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	9.161,08
2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	3.728,19
3.0	INFRAESTRUTURA	7.044,16
4.0	SUPERESTRUTURA	19.626,85
5.0	ALVENARIA	10.400,42
6.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES	9.077,31
7.0	PINTURA	11.705,60
8.0	DIVERSOS	7.128,67
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BDI		77.872,28
CUSTO GERAL SEM BDI		R\$ 63.584,78
CUSTO DO BDI		R\$ 14.287,50
CUSTO GERAL COM BDI		R\$ 77.872,28



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



Rev_00

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE

LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP

ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

FONTES : "A" - SINAPI/SP/DEZEMBRO/2020

"B" - COTAÇÃO

"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

BDI: 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM B.D.I.	TOTAL
1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES								
1.1	A	CP0701	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	2,88	291,20	356,63	1.027,09
1.2	A	93584	execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016	m ²	9,00	695,39	851,64	7.664,76
1.3	A	99060	locação com cavalete com altura de 1,00 m - 2 utilizações. af_10/2018	un	3,00	127,71	156,41	469,23
CUSTO TOTAL DE SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 9.161,08
2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE								
2.1	A	CP0338	Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)	mês	3,00	1.014,72	1.242,73	3.728,19
CUSTO TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE								R\$ 3.728,19
3.0 INFRAESTRUTURA								
3.1	C	101175	estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. af_05/2020	m	12,00	98,91	121,14	1.453,68
3.2	A	96536	fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017	m ²	18,72	63,58	77,87	1.457,73
3.3	A	96543	armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017	kg	29,29	17,17	21,03	615,97
3.4	A	96545	armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017	kg	88,60	14,48	17,73	1.570,88
3.5	A	94965	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m ³	1,42	336,45	412,05	585,11
3.6	A	92873	lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m ³	1,42	205,17	251,27	356,80
3.7	A	98557	impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018	m ²	25,75	31,84	38,99	1.003,99
CUSTO TOTAL DE INFRAESTRUTURA								R\$ 7.044,16
4.0 SUPERESTRUTURA								
4.1	A	92269	fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_09/2020	m ²	43,52	169,47	207,55	9.032,58
4.2	A	92270	fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. af_09/2020	m ²	18,72	131,91	161,55	3.024,22
4.3	A	92775	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	74,65	17,28	21,16	1.579,59
4.4	A	92777	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	88,60	14,48	17,73	1.570,88
4.5	A	92778	armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015	kg	135,76	12,74	15,60	2.117,86
4.6	A	94965	concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016	m ³	3,47	336,45	412,05	1.429,81
4.7	A	92873	lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015	m ³	3,47	205,17	251,27	871,91
CUSTO TOTAL DE SUPER ESTRUTURA								R\$ 19.626,85
5.0 ALVENARIA								
5.1	C	CP0016	Alvenaria em tijolo ceramico furado 09x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), e=1cm	m ²	112,51	75,48	92,44	10.400,42
CUSTO TOTAL DE ALVENARIA								R\$ 10.400,42
6.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES								
6.1	A	87878	chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014	m ²	225,02	3,97	4,86	1.093,60
6.2	A	87529	massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014	m ²	225,02	28,97	35,48	7.983,71
CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTOS DE PAREDES								R\$ 9.077,31
7.0 PINTURA								
7.1	A	88415	aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. af_06/2014	m ²	514,45	3,00	3,67	1.888,03
7.2	A	88489	aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014	m ²	514,45	13,82	16,93	8.709,64



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE

LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP

ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

FONTES : "A" - SINAPI/SP/DEZEMBRO/2020

"B" - COTAÇÃO

"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

BDI: 22,47%

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. COM B.D.I.	TOTAL
7.3	A	100724	pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico executado em fábrica (por demão). af_01/2020	m2	78,80	11,48	14,06	1.107,93
CUSTO TOTAL DE REVESTIMENTOS DE PAREDES								R\$ 11.705,60
8.0	DIVERSOS							
8.1	C	94231	rufos em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019	m	127,91	42,86	52,49	6.714,00
8.2	C	CP0319	Limpeza final da obra	m ²	106,60	3,18	3,89	414,67
CUSTO TOTAL DO DIVERSOS								R\$ 7.128,67
CUSTO TOTAL DA OBRA (R\$) - SEM BDI								R\$ 63.584,78
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)								R\$ 14.287,50
CUSTO TOTAL DA OBRA COM BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (R\$)								R\$ 77.872,28

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA
END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE□
LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP□
ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Placa de obra em chapa de aço galvanizado

Larg.(m)		Alt.(m)		Área (m ²)
2,40	x	1,20	=	2,88 m ²

TOTAL = 2,88 m²

1.2 execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. af_04/2016

Comp.(m)		Larg.(m)		Área (m ²)
3,00	x	3,00	=	9,00 m ²

TOTAL = 9,00 m²

1.3 locação com cavalete com altura de 1,00 m - 2 utilizações. af_10/2018

→ **Conforme quantidade de cavaletes na planta de fôrma estrutural do baldrame - Prancha 01/02**

TOTAL = 3,00 un

2.0 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

2.1 Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)

TOTAL = 3,00 mês

3.0 INFRAESTRUTURA

3.1 estaca broca de concreto, diâmetro de 30cm, escavação manual com trado concha, com armadura de arranque. af_05/2020
→ **Conforme profundidade escavada de cada broca - Prancha 01/02**

Prof.(m)		Quant.(und)		Total (m)
1,50	x	8,00	=	12,00 m

TOTAL = 12,00 m

3.2 fabricação, montagem e desmontagem de fôrma para viga baldrame, em madeira serrada, e=25 mm, 4 utilizações. af_06/2017
→ **Conforme área em Tabela 1 - Prancha 01/02**

TOTAL = 18,72 m²

3.3 armação de bloco, viga baldrame e sapata utilizando aço ca-60 de 5 mm - montagem. af_06/2017
→ **Conforme Tabela 1 - Prancha 01/02**

TOTAL = 29,29 kg

3.4 armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 8 mm - montagem. af_06/2017
→ **Conforme Tabela 1 - Prancha 01/02**

TOTAL = 88,60 kg

3.5 concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l. af_07/2016
→ **Conforme Tabela 1 - Prancha 01/02**

TOTAL = 1,42 m³

3.6 lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015
→ **Conforme Tabela 1 - Prancha 01/02**

TOTAL = 1,42 m³

3.7 impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos af_06/2018
→ **Conforme Tabela 1 - Prancha 01/02**

TOTAL = 25,75 m²

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA
END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE□
LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP□
ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

4.0 SUPERESTRUTURA

4.1 fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em madeira serrada, e=25 mm. af_09/2020
→ **Conforme Tabela 2 - Prancha 01/02**

TOTAL = 43,52 m²

4.2 fabricação de fôrma para vigas, com madeira serrada, e = 25 mm. af_09/2020
→ **Conforme Tabela 3 - Prancha 02/02**

TOTAL = 18,72 m²

4.3 armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem. af_12/2015
→ **Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural**

Pilares= **44,75 Kg**
Viga Respaldo= **29,90 Kg**

TOTAL = 74,65 kg

4.4 armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. af_12/2015
→ **Conforme Tabela 3 - Prancha 02/02**

TOTAL = 88,60 kg

4.5 armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. af_12/2015
→ **Conforme Tabela 2 - Prancha 01/02**

TOTAL = 135,76 kg

4.6 concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400l. af_07/2016
→ **Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural**

Pilares= **2,05 m³**
Viga Respaldo= **1,42 m³**

TOTAL = 3,47 m³

4.7 lançamento com uso de baldes, adensamento e acabamento de concreto em estruturas. af_12/2015
→ **Conforme quadros de resumo do projeto Estrutural.**

Pilares= **2,05 m³**
Viga Respaldo= **1,42 m³**

TOTAL = 3,47 m³

5.0 ALVENARIA

5.1 Alvenaria em tijolo ceramico furado 09x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), e=1 cm
→ **Conforme "Planta Baixa" localizado na prancha ARQ. 01/01.**

PAREDES INTERNAS/EXTERNAS

Comp. (m)		Alt. (m)		Quant.		Área (m ²)
19,70	x	2,30	x	1,00	=	45,31
21,00	x	2,00	x	1,00	=	42,00
12,60	x	2,00	x	1,00	=	25,20
				SUBTOTAL	=	112,51 m²

TOTAL = 112,51 m²

6.0 REVESTIMENTOS DE PAREDES

6.1 chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af_06/2014
→ **Idem ao total de alvenaria x 2 lados.**

TOTAL = 225,02 m²

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA
END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE □
LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP □
ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m
 6.2 massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af 06/2014
 → **Idem ao total de chapisco**

TOTAL = 225,02 m²

7.0 PINTURA

7.1 aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. af_06/2014
 → **Conforme "Planta Baixa" localizado na prancha ARQ. 01/01.**

Muro á Construir

Comp. (m)	Alt. (m)	Quant./Lados	Área (m ²)
19,70	x 2,30	x 2,00 =	90,62
20,85	x 2,00	x 1,00 =	41,70
21,00	x 2,00	x 1,00 =	42,00
12,60	x 2,00	x 2,00 =	50,40
			224,72 m²

Muro Existente

Comp. (m)	Alt. (m)	Quant./Lados	Área (m ²)
46,64	x 2,65	x 1,00 =	123,60
28,21	x 2,00	x 1,00 =	56,42
20,00	x 2,65	x 1,00 =	53,00
21,40	x 2,65	x 1,00 =	56,71
			289,73 m²

TOTAL = 514,45 m²

7.2 aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos. af_06/2014
 → **Idem ao total fundo selador**

TOTAL = 514,45 m²

7.3 pintura com tinta alquídica de fundo e acabamento (esmalte sintético grafite) aplicada a rolo ou pincel sobre perfil metálico
 → **Conforme "Planta Baixa" localizado na prancha ARQ. 01/01.**

Gradil Existente

Comp. (m)	Alt. (m)	Quant./Lados	Área (m ²)
19,70	x 2,00	x 2,00 =	78,80
			78,80 m²

TOTAL = 78,80 m²

8.0 DIVERSOS

8.1 rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. af_07/2019
 → **Conforme "Planta Baixa" localizado na prancha ARQ. 01/01.**

Muro á Construir

Comp. (m)	Quant./Lados	Total (m)	Rufo
19,70	x 1,00 =	19,70	
21,00	x 1,00 =	21,00	
12,60	x 1,00 =	12,60	
		53,30	m

Muro Existente

Comp. (m)	Quant./Lados	Total (m)	Rufo
53,21	x 1,00 =	53,21	
21,40	x 1,00 =	21,40	
		74,61	m²

TOTAL = 127,91 m

8.2 Limpeza final da obra
 → **Idem a área da Locação**

Comp. (m)	Larg. (m)	Quant.	Área (m ²)
53,30	x 2,00	x 1,00 =	106,60
			106,60 m²

TOTAL = 106,60 m²

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA
END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE
LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP
ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

REF.: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI
"I" - INSUMO SINAPI
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER
"IDER" - INSUMO DER

SERVIÇOS PRELIMINARES

SERVIÇOS PRELIMINARES								
DESCRIÇÃO								
CP0701	REF.	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	Und.	Coef.	Vi. Unit.	UNID.	
CÓDIGO							m ²	
1.1							Vi. Parcial	
ITEM								
Materiais								
1	I	4417	sarrafo nao aparelhado *2,5 x 7* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	1,000	5,54	5,54	
2	I	4491	pontalete *7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	4,00	4,72	18,88	
3	I	4813	placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada *n. 22*, adesivada, de *2,0 x 1,125* m	m2	1,00	200,00	200,00	
4	I	5075	prego de aco polido com cabeca 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,11	14,11	1,55	
Total material							R\$	225,97
Mão de Obra								
1	C	88262	carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,00	23,87	23,87	
2	C	88316	servente com encargos complementares	h	2,00	20,68	41,36	
Total mão de obra							R\$	65,23
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							R\$	291,20

FONTE: Coeficientes com base na planilha do SINAPI / JANEIRO / 2020 Código 74209/1 pag. 204 de 3309.

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE								
DESCRIÇÃO								
CP0338	REF.	SINAPI	Administração e controle - (engenheiro - mestre de obras)	Und.	Coef.	Vi. Unit.	UNID.	
CÓDIGO							mês	
2.1							Vi. Parcial	
ITEM								
Mão de Obra								
1	C	90777	engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	4,00	93,84	375,36	
2	C	90780	mestre de obras com encargos complementares	h	12,00	53,28	639,36	
Total mão de obra							R\$	1.014,72
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							R\$	1.014,72

CONCEITO CALCULO DE COEFICIENTE

Jornada de trabalho de engenheiro responsável técnico, 01:00h por visita X 1 vez na semana (considerando 4 semanas por mês)= 4 semanas x 01 vez na semana x 01h por visita = 04h por mês.
Jornada de trabalho mestre de obras, 01:00h por dia x 03 vezes na semana (considerando 4 semanas por mês)= 4 semanas x 03 vezes na semana x 01h por dia = 12h por mês

ALVENARIA

ALVENARIA								
DESCRIÇÃO								
CP0016	REF.	CÓDIGO	Alvenaria em tijolo ceramico furado 09x14x19cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia), e=1cm	Und.	Coef.	Vi. Unit.	UNID.	
CÓDIGO							m ²	
5.1							Vi. Parcial	
ITEM								
Materiais								
1	C	88630	argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo mecânico com betoneira 400 l. af_08/2014	m3	0,014	324,13	4,54	
2	I	7267	bloco ceramico vazado para alvenaria de vedacao, 6 furos, de 9 x 14 x 19 cm (l x a x c)	un	31,00	0,54	16,74	
Total material							R\$	21,28
Mão de Obra								
1	C	88316	servente com encargos complementares	h	1,20	20,68	24,82	
2	C	88309	pedreiro com encargos complementares	h	1,20	24,48	29,38	
Total mão de obra							R\$	54,20
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							R\$	75,48

FONTE: Coeficientes tem como base cálculos a composição nº 73935/5, localizada na página 1291 da SINAPI - DEZEMBRO - 2013.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA
END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE
LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP
ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

REF.: "C" - COMPOSIÇÃO SINAPI
"I" - INSUMO SINAPI
"CDER" - COMPOSIÇÃO DER
"IDER" - INSUMO DER

DIVERSOS							
DESCRIÇÃO							
CP0319	REF.	CÓDIGO	Limpeza final da obra	Und.	Coef.	Vi. Unit.	UNID.
CÓDIGO							m ²
ITEM							Vi. Parcial
Materiais							
1	I	3	acido muriatico, diluicao 10% a 12% para uso em limpeza	l	0,05	5,60	0,28
Total material							R\$ 0,28
Mão de Obra							
1	C	88316	servente com encargos complementares	h	0,14	20,68	2,90
Total mão de obra							R\$ 2,90
CUSTO TOTAL DA COMPOSIÇÃO							R\$ 3,18

FONTE: Coeficientes de mão de obra tem como base cálculos a composição nº 9537, localizada na página 2882 da SINAPI/PCN - ABRIL - 2018.



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

OBRA : CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

END. : RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE □

LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP □

ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

FONTES : "A" - SINAPI/SP/DEZEMBRO/2020

"C" - COMPOSIÇÃO DE CUSTO

BDI: 22,47%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO		TOTAL	%
		30 DIAS	60 DIAS		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	100%		9.161,08	11,8%
		9.161,08			
2.0	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	56%	44%	3.728,19	4,8%
		2.092,74	1.635,45		
3.0	INFRAESTRUTURA	100%		7.044,16	9,0%
		7.044,16			
4.0	SUPERESTRUTURA	100%		19.626,85	25,2%
		19.626,85			
5.0	ALVENARIA		100%	10.400,42	13,4%
			10.400,42		
6.0	REVESTIMENTOS DE PAREDES		100%	9.077,31	11,7%
			9.077,31		
7.0	PINTURA		100%	11.705,60	15,0%
			11.705,60		
8.0	DIVERSOS		100%	7.128,67	9,2%
			7.128,67		
	VALOR TOTAL			77.872,28	100%
	Percentual parcial	49%	51%		
	Valor parcial com BDI	37.924,83	39.947,45		
	Percentual acumulado	49%	100%		
	Valor acumulado com BDI	37.924,83	77.872,28		

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

END.: RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE □

LOCAL: ILHA SOLTEIRA - SP □

ÁREA : 112,51m² | EXTENSÃO: 53,30m

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %				
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00	

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,00	4,00	5,50	3,00
Seguro e Garantia (*)	0,80	0,80	1,00	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	0,59
Lucro	6,16	7,40	8,96	6,16
Tributos (Confins, PIS e ISSQN)	5,65	6,65	8,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	2,00	3,00	5,00	5,00
TOTAL				22,47

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(**) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

(***) - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INSTITUÍDA PARA DESONERAR A FOLHA DE SALÁRIOS DE DIVERSAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL PODERÁ IMPACTAR AS TAXAS DE BDI MEDIANTE A MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL CORRESPONDENTE A 4,5%



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – B – DECL. DE ONERAÇÃO OU DESONERAÇÃO



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO OU ONERAÇÃO

Senhor Diretor,

Declaro para os devidos fins que a alternativa adotada foi a SEM DESONERAÇÃO, pois tornou-se a mais vantajosa para esta Administração Pública, uma vez que a meta estipulada, alcançou uma maior área a ser beneficiada.

Em ambas planilhas orçamentárias, no cálculo do BDI adotado, foram utilizados os mesmos valores de seus componentes e, ainda, declaro que os percentuais relativos aos impostos estão de acordo com que emanam as leis pertinentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra as formalidades legais.

Ilha Solteira - SP, Fevereiro de 2021.

Arquiteto e Urbanista
Engº de Segurança do Trabalho
Engº de Tráfego

Assinado de forma digital por
FABIO EMMANUEL MATOS
PERIOTTO:93881860100
Dados: 2021.02.24 14:41:40 -04'00'

Responsável Técnico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – C – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



PAS
P L A N I L H A
O R Ç A M E N T Á R I A

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Conveniente: Ilha Solteira - SP

Local da Obra: Rua Rio Tapajós, 205, Zona Norte

FOTO Nº -01



FOTO Nº -02



FOTO Nº -03



FOTO Nº -04





CREA-SP
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de São Paulo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

FOTO Nº -05



FOTO Nº -06



Ilha Solteira - SP, Fevereiro de 2021.

Arquiteto e Urbanista
Engº de Segurança do Trabalho
Engº de Tráfego

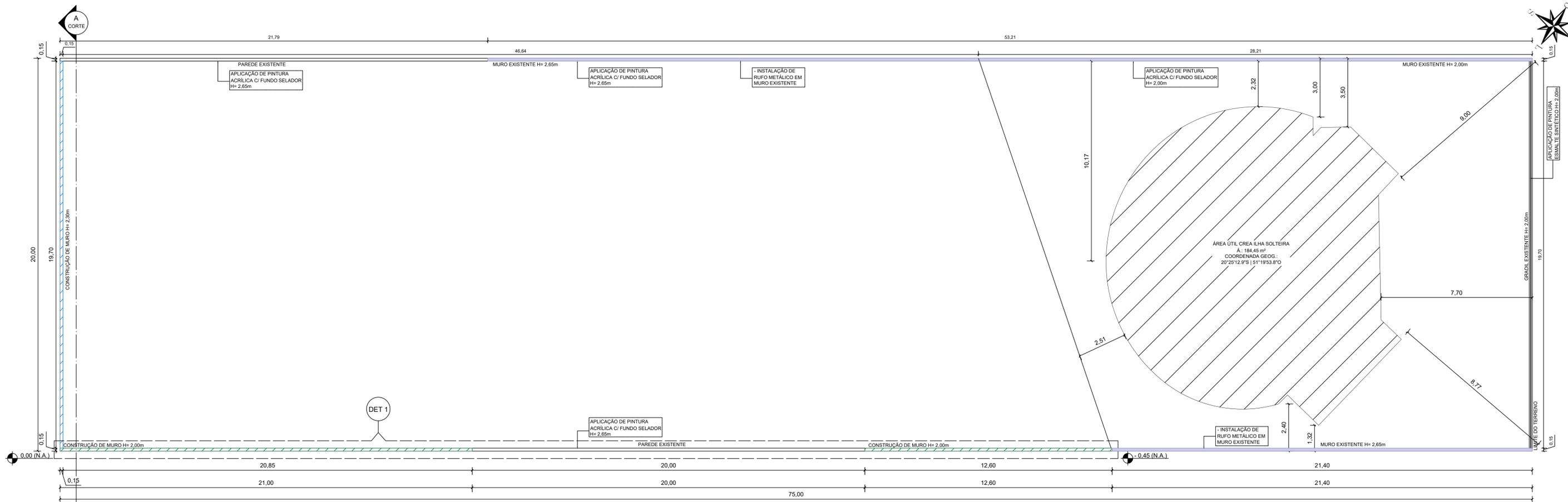
Assinado de forma digital por
FABIO EMMANUEL MATOS
PERIOTTO:93881860100
Dados: 2021.02.24 14:42:09 -04'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO



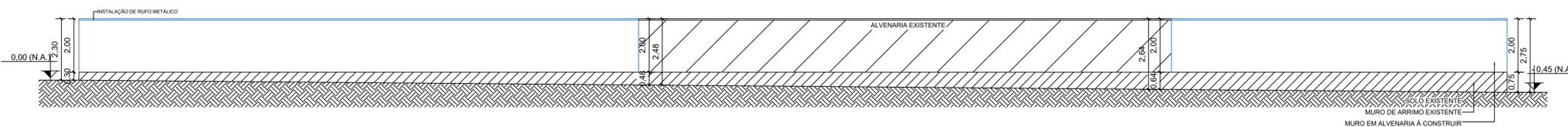
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – D – CONSTR. MURO ILHA SOLTEIRA



PLANTA BAIXA
ESCALA: 1:100

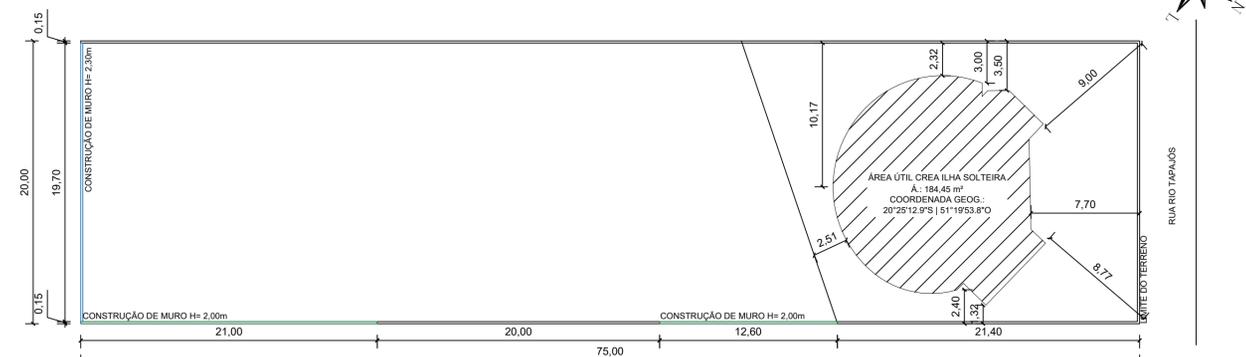
- LEGENDA
- CONSTRUÇÃO DE MURO H= 2,30m
 - CONSTRUÇÃO DE MURO H= 2,00m
 - PAREDE / MURO EXISTENTE
 - INSTALAÇÃO DE RIFUO EM MURO EXISTENTE



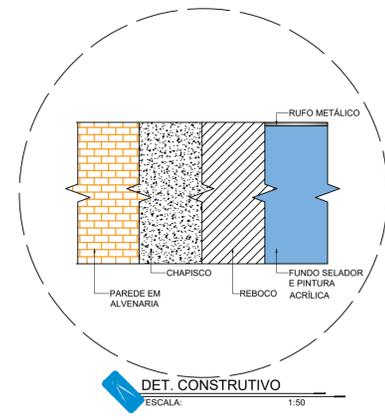
DETALHE 01
ESCALA: 1:100



CORTE A-A
ESCALA: 1:75



PLANTA DE LOCAÇÃO
ESCALA: 1:250



DET. CONSTRUTIVO
ESCALA: 1:50

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 20°25'12.80"S | 51°19'53.85"O

PAS www.pasnet.com.br	CREA-SP Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo	CONCEDENTE:	TIPO:	FOLHA:
		RECURSO PRÓPRIO	ARQ	01/01
CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA		DATA:	ESC.:	
CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO, PLANTA BAIXA, CORTE E DETALHES.		MARÇO 2021	Como indicado	
LOCAL: RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE, ILHA SOLTEIRA - SP		CAT. USO:	MODIFICAÇÕES:	
Prefeitura Regional: ILHA SOLTEIRA - SP		NR SERVIÇOS		
CEP: 15385-000		ZONA:		
CONVENIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP				
CNPJ/CPF: 60.985.017/0001-77				



DECLARO QUE A APROVAÇÃO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

ÁREAS:

ÁREA TERRENO.....494,88 m²
 ÁREA ÚTIL.....184,45 m²
 ÁREA MURO.....112,51 m²

CONVENIENTE
 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP
 60.985.017/0001-77

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – E – CONSTR. MURO ILHA SOLTEIRA 01

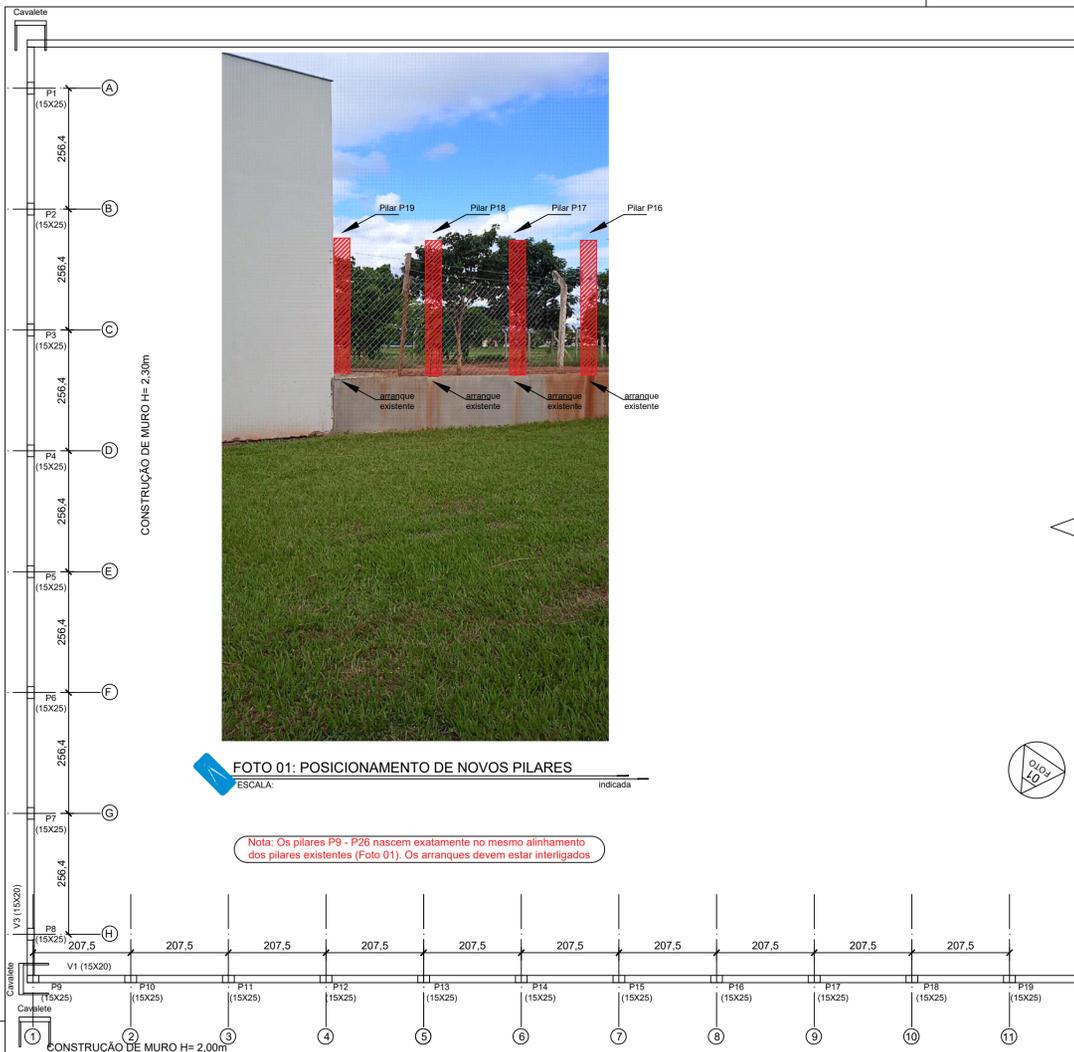
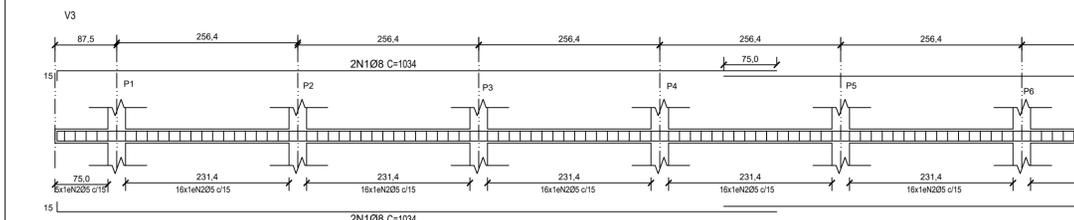
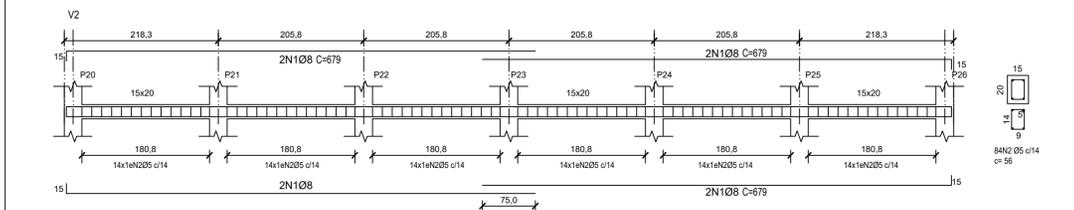
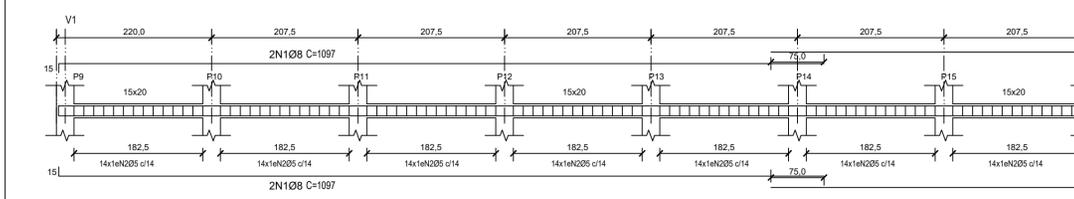


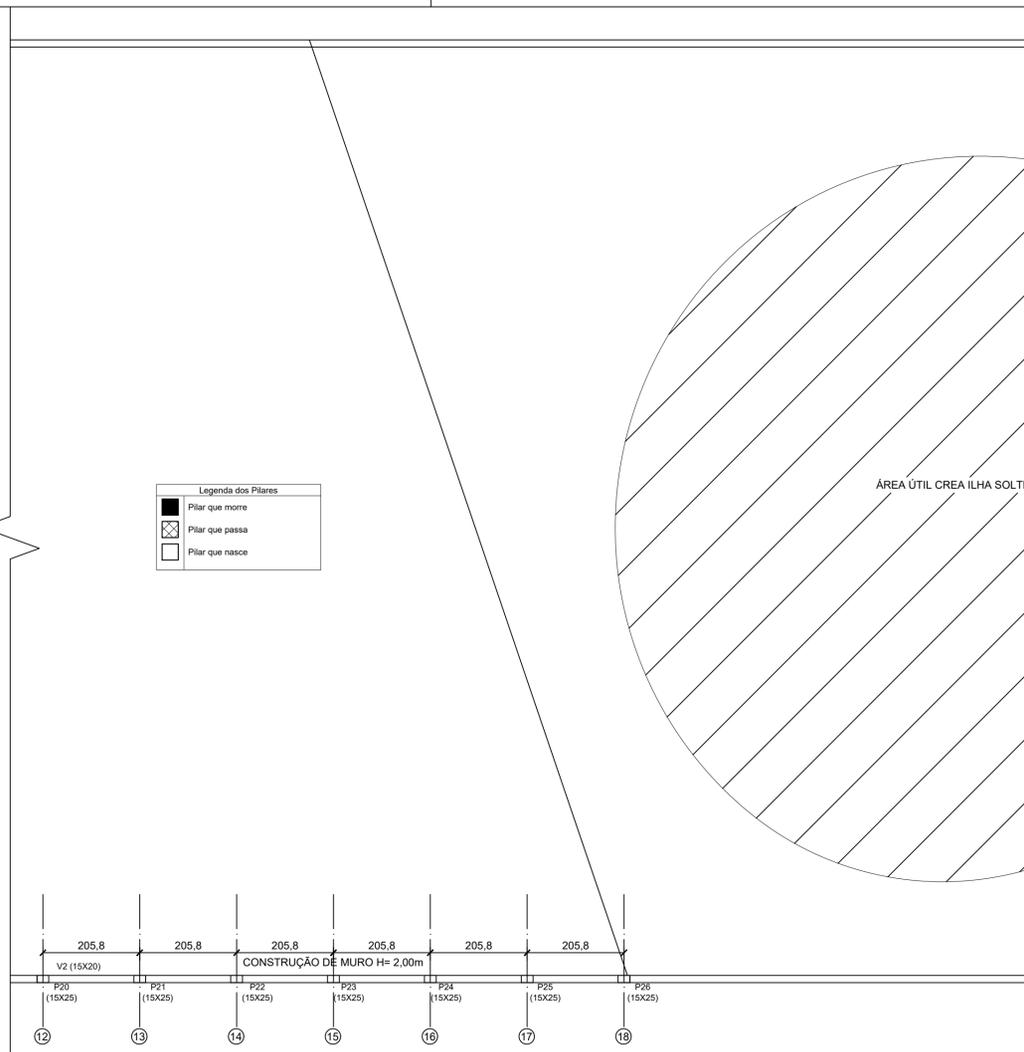
FOTO 01: POSICIONAMENTO DE NOVOS PILARES

Nota: Os pilares P9 - P26 nascem exatamente no mesmo alinhamento dos pilares existentes (Foto 01). Os arranques devem estar interligados

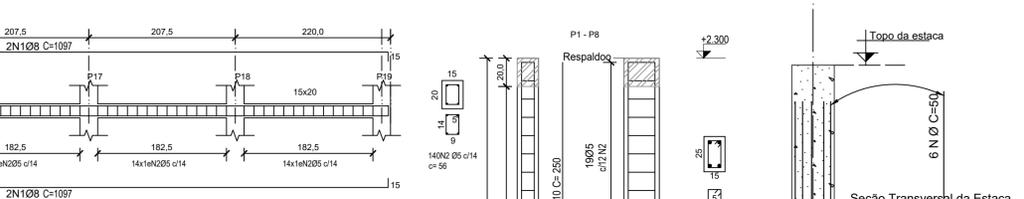
PLANTA DE FÓRMA ESTRUTURAL DO BALDRAME



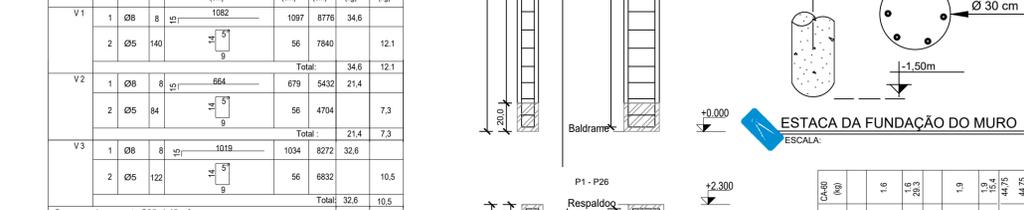
DETALHAMENTO DAS ARMADURAS DA VIGA BALDRAME



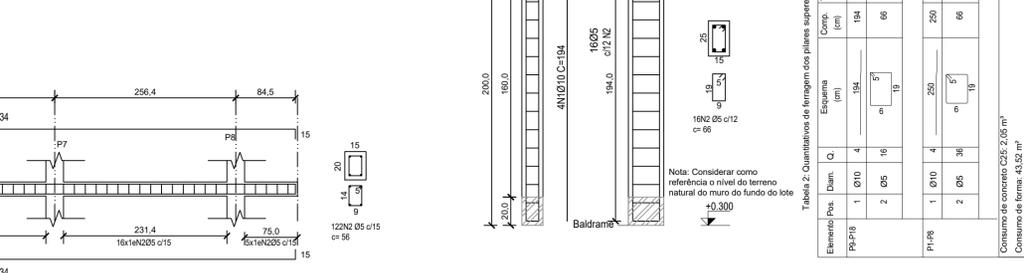
PLANTA DE FÓRMA ESTRUTURAL DO BALDRAME



DETALHAMENTO DAS ARMADURAS DA VIGA BALDRAME



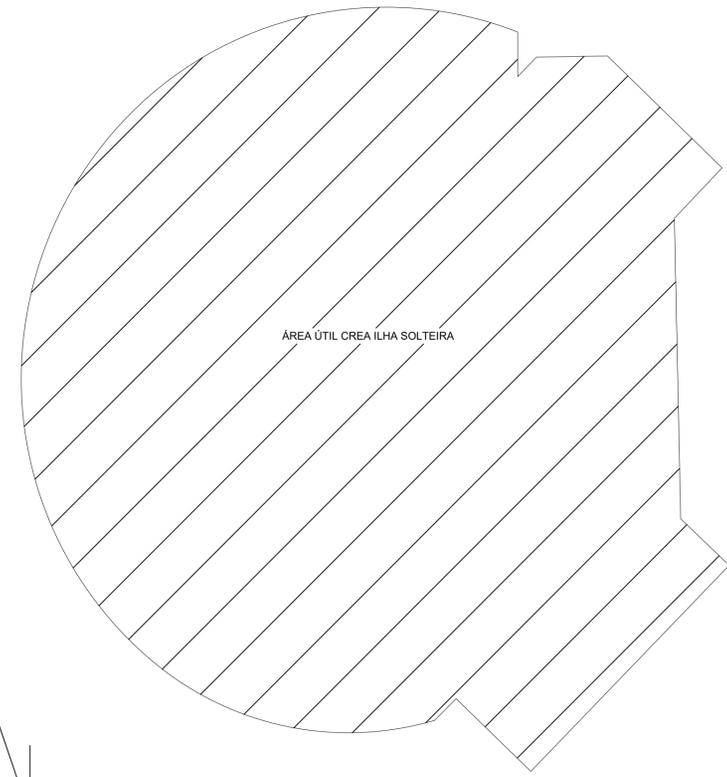
DETALHAMENTO DAS ARMADURAS DA VIGA BALDRAME



DETALHAMENTO DAS ARMADURAS DA VIGA BALDRAME

Legenda dos Pilares

- Pilar que morre
- ⊗ Pilar que passa
- Pilar que nasce

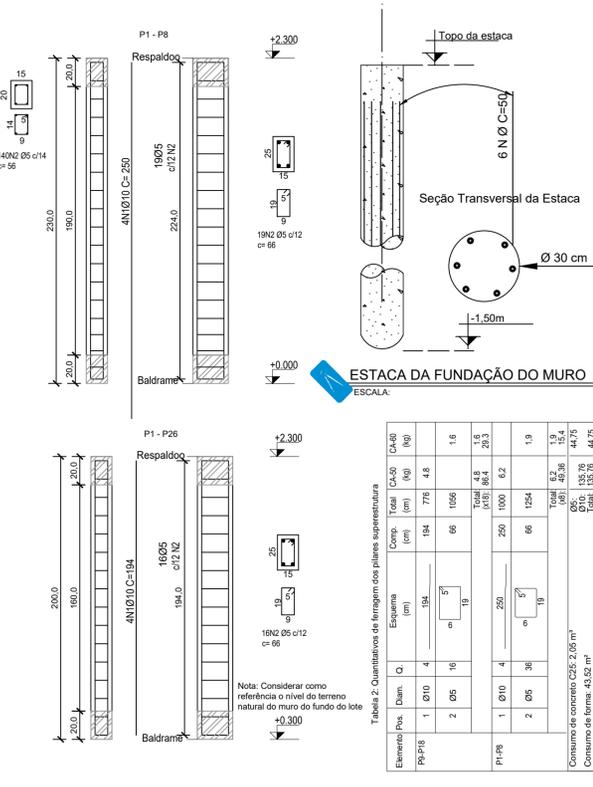


RUA RIO TAPAJÓS

Tabela 1. Quantitativos de ferragem das vigas baldrame

Elemento	N	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
V1	1	Ø8	8	1082	1097	8776	34,6	
	2	Ø5	140		56	7840		12,1
Total:							34,6	12,1
V2	1	Ø8	8	664	679	5432	21,4	
	2	Ø5	84		56	4704		7,3
Total:							21,4	7,3
V3	1	Ø8	8	1019	1034	8272	32,8	
	2	Ø5	122		56	6832		10,5
Total:							32,8	10,5

Consumo de concreto C25: 1,42 m³
Consumo de forma: 18,72 m²
Área a ser impermeabilizada: 25,75 m²



ESTACA DA FUNDAÇÃO DO MURO

PILARES DA SUPERESTRUTURA

Tabela 2. Quantitativos de ferragem dos pilares superestrutura

Elemento	N	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1-P8	1	Ø10	4	184	184	736	4,8	
	2	Ø5	16	66	66	1056		1,6
Total:							4,8	1,6
P1-P8	1	Ø10	4	250	250	1000	6,2	
	2	Ø5	36	66	66	1254		1,9
Total:							6,2	1,9

Consumo de concreto C25: 2,06 m³
Consumo de forma: 4,32 m²

CONCEDENTE: RECURSO PRÓPRIO

TIPO: EST

FOLHA: 01/02

OBRA: CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA

DATA: FEVEREIRO 2021

CONTEÚDO: PLANTA DE FORMA ESTRUTURAL, DETALHE DE FERRAGENS

LOCAL: RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE, ILHA SOLTEIRA - SP

CONVENIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP

CNPJ/CPF: 60.985.017/0001-77

VER ARQUITETÔNICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

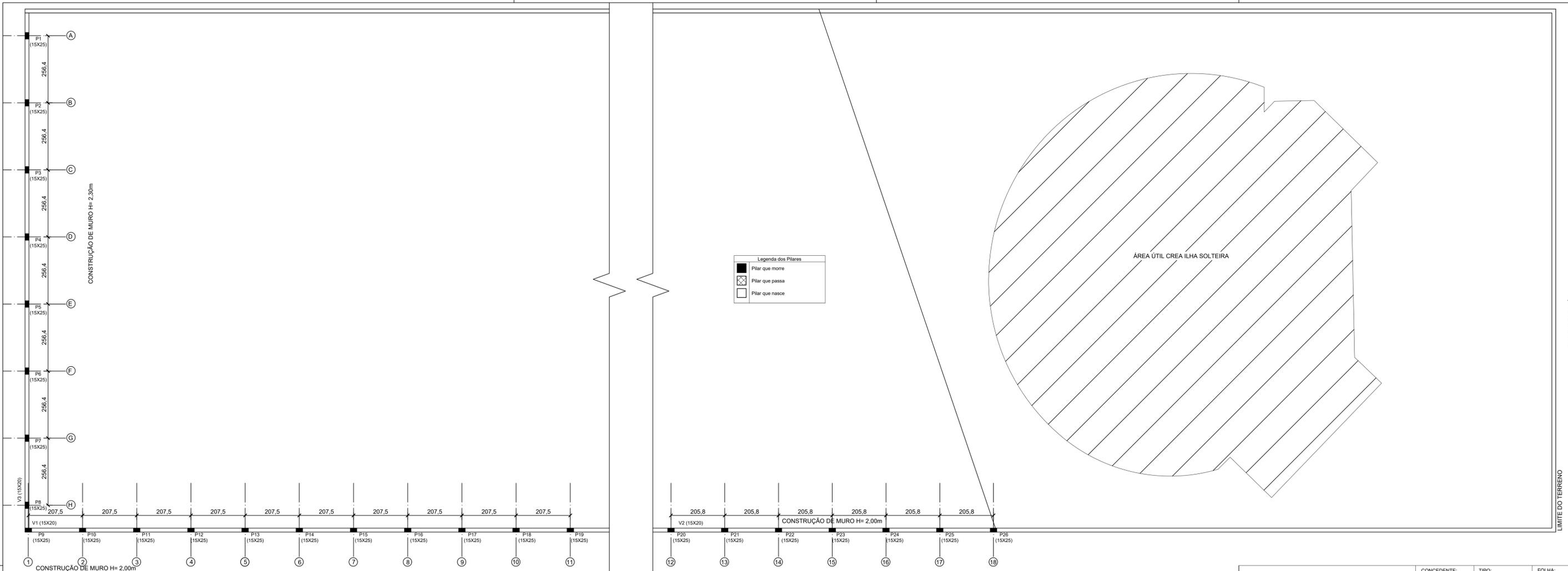
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:



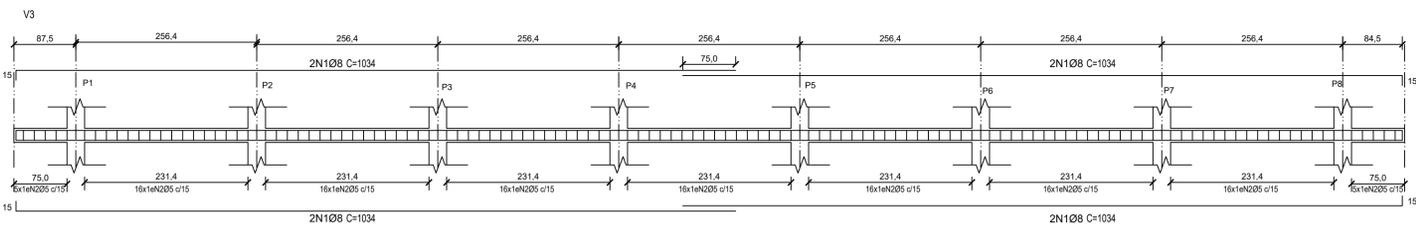
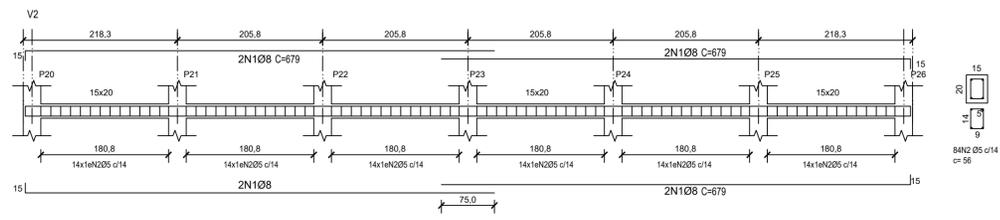
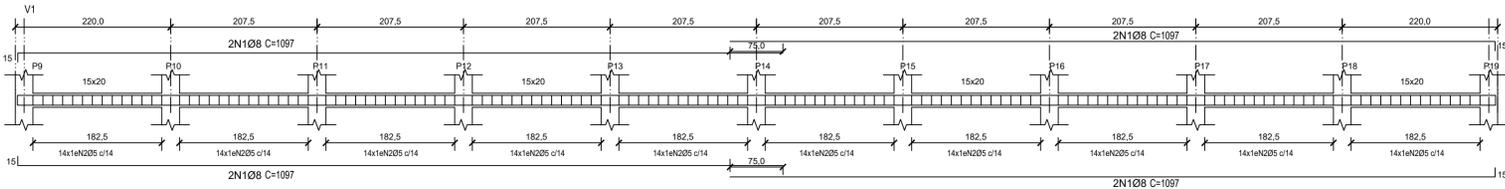
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – F – CONSTR. MURO ILHA SOLTEIRA 02



PLANTA DE FÓRMA ESTRUTURAL RESPALDO

ESCALA: 1:75



DETALHAMENTO DAS ARMADURAS DA VIGA RESPALDO

ESCALA: 1:50

Tabela 3: Quantitativos de ferragem das vigas Respaldo

Elemento	N	Diam	Q	Esquema (cm)	Comp (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)	
V1	1	Ø8	8	1082	1097	8776	34,6		
	2	Ø5	140	56	7840	34,6	12,1		
Total:							34,6	12,1	
V2	1	Ø8	8	664	679	5432	21,4		
	2	Ø5	84	56	4704	7,3		7,3	
Total:							21,4	7,3	
V3	1	Ø8	8	1019	1034	8272	32,6		
	2	Ø5	122	56	6832	10,5		10,5	
Total:							32,6	10,5	
Consumo de concreto C25: 1,42 m³							05:	29,9	
Consumo de forma: 18,72 m²							08:	88,6	
Área a ser impermeabilizada: 25,75 m²							Total:	88,6	29,9

ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS DE EST. CONCRETO

01 - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA À COMPRESSÃO DO CONCRETO (f_{ck}): 25 MPa (C25)
 02 - CONSUMO MÍNIMO DE CIMENTO: 320 kg/m³
 03 - DIMENSÃO MÁXIMA CARACTERÍSTICA DO AGREGADO GRAUDO (DMC) DO CONCRETO ESTRUTURAL: Ø19 mm (BRITA 1);
 04 - RESISTÊNCIA CARACTERÍSTICA DE ESCOAMENTO DO AÇO DE ARMADURA PASSIVA (f_{yk}): AÇO CA-50; f_{yk} = 500 MPa / AÇO CA-60; f_{yk} = 600 MPa
 05 - MÓDULO DE ELASTICIDADE DO AÇO DE ARMADURA PASSIVA (E_s): E_s = 210 GPa
 06 - FATOR ÁGUA/CIMENTO MÁXIMO DO CONCRETO (a/c): a/c ≤ 0,60
 07 - MÓDULO DE ELASTICIDADE DO CONCRETO (AGREGADO GRANITO) (E_{cs} aos 28 dias): C25: SECANTE (E_{cs}): 24,2 GPa INICIAL (E_i): 28,0 GPa
 08 - COBRIMENTO DAS ARMADURAS (C_{nom}) PARA CLASSE DE AGRESSIVIDADE II: LAJES: 2,5 cm PILARES: 3,0 cm VIGAS: 3,0 cm SAPATAS: 4,5 cm
 09 - DEVERÃO SER UTILIZADOS DISTANCIADORES ADEQUADOS, DURANTE OS PROCEDIMENTOS DE CONCRETAGEM, DE MODO A GARANTIR OS COBRIMENTOS ESPECIFICADOS;
 10 - DESCRIÇÃO DOS CARREGAMENTOS DA ESTRUTURA CONFORME DEFINIÇÃO EM NORMA E UTILIZAÇÃO CONFORME ESPECIFICADA EM PROJETO ARQUITETÔNICO;
 11 - A APLICAÇÃO DAS CARGAS PERMANENTES DE LONGA DURAÇÃO (ESTRUTURA METÁLICA, etc) SÓ PODERÃO SER FEITAS QUANDO A ESTRUTURA ESTIVER TOTALMENTE CURADA, TENDO JÁ CUMPRIDO OS PRAZOS NECESSÁRIOS PARA TANTO;
 12 - QUANDO NECESSÁRIO, INSTALAR PLACAS DE BASE E CHUMBADORES DA ESTRUTURA METÁLICA NOS PILARES E VIGAS ANTES DA CONCRETAGEM DOS MESMOS;
 13 - PARA A EXECUÇÃO DESTA OBRA DEVEM SER SEGUIDAS AS INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS VIGENTES ABAIXO RELACIONADAS:
 NBR 8681; NBR 6118; NBR 6122; NBR 12655;
 NBR 15575; NBR 14931; NBR 7480;
 NBR 6120.

NOTAS E CONVENÇÕES DE EST. CONCRETO

01 - COTAS EM "CENTÍMETRO" (cm) - NÍVEIS EM "METROS" (m)
 02 - NÃO TOMAR MEDIDAS ATRAVÉS DE "ESCALÍMETRO".
 03 - TODAS AS MEDIDAS DEVERÃO SER CONFIRMADAS NA OBRA, SENDO RESPONSABILIDADE DO FABRICANTE A VERIFICAÇÃO DAS DIMENSÕES DO PROJETO ANTES DA FABRICAÇÃO DA ESTRUTURA;
 04 - QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ESTRUTURAL OU PROCEDIMENTO CONSTRUTIVO DEVE SER AUTORIZADO POR ESCRITO PELO ENGENHEIRO PROJETISTA.
 05 - CASO NECESSÁRIO, PROCEDER À COLETA DO CONCRETO PARA ENSAIOS, SOMENTE NA PORÇÃO FINAL DE CADA CAMINHÃO BETONEIRA.
 06 - MANTER A "CURA ÚMIDA DO CONCRETO" PELO PERÍODO MÍNIMO DE 7 DIAS APÓS "INÍCIO DE PEGA DO CONCRETO".
 07 - AFIM DE SE EVITAR SEGREGAÇÃO E FALTA DE ARGAMASSA NOS "PÉS" DE PILARES E NAS JUNTAS DE CONCRETAGEM DE PAREDES, RECOMENDA-SE LANÇAR O CONCRETO ATENDENDO UMA ALTURA MÁXIMA NÃO SUPERIOR A 1,50 METROS.
 08 - PARA ESCAVAÇÃO EM SOLO, CASO SE UTILIZEM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS, A PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO COM ESSES EQUIPAMENTOS DEVE SER PARALISADA A NO MÍNIMO 30 CM ACIMA DA COTA DE ASSENTAMENTO PREVISTA, SENDO A PARCELA FINAL REMOVIDA MANUALMENTE.

	CONCEDENTE:	TIPO:	FOLHA:
	RECURSO PRÓPRIO	EST	02/02
OBRA:	DATA:	ESC.:	
CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA	FEVEREIRO 2021	Como indicado	
CONTEÚDO:	CAT. USO:	MODIFICAÇÕES:	
PLANTA DE FORMA ESTRUTURAL, DETALHE DE FERRAGENS	NR SERVIÇOS		
LOCAL:	CEP:	ZONA:	
RUA RIO TAPAJÓS, 205, ZONA NORTE ILHA SOLTEIRA - SP	15385-000		
Prefeitura Regional: ILHA SOLTEIRA - SP			
CONVENIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP			
CNPJ/CPF: 60.985.017/0001-77			
SITUAÇÃO SI/ESCALA	DECLARO QUE A APROVAÇÃO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO POR PARTE DA PREFEITURA DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.		
	<p>CONVENIENTE</p> <p>CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP</p> <p>60.985.017/0001-77</p> <p>Arquiteto e Urbanista: Fabio EMMANUEL MATOS PEROTTO/93881860100 Eng. de Segurança do Trabalho: PEROTTO/93881860100 Eng. de Tráfego: Dados: 2021.02.24 14:49:42 -04'00'</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO</p>		
ÁREAS:	<p>VER ARQUITETÔNICO</p> <p>RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA</p>		

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

RUA RIO TAPAJÓS

LIMITE DO TERRENO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – G – DECL. DE COMPATIBILIDADE

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

Eu, Fábio Emmanuel Matos Periotto, portador do CPF nº 938.818.601-00 e CAU – A106009-0, responsável técnico do projeto e orçamento da obra "CONSTRUÇÃO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA no município de ILHA SOLTEIRA/ SP", declaro para os devidos fins a que se destina, que os custos praticados na planilha orçamentária estão compatíveis com os valores da Tabela SINAPI DEZEMBRO de 2020, assim como os quantitativos da memória de cálculo estão compatíveis com os projetos apresentados.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpra as formalidades legais.

Ilha Solteira - SP, Fevereiro de 2021.

Arquiteto e Urbanista
Engº de Segurança do Trabalho
Engº de Tráfego

Assinado de forma digital por
FABIO EMMANUEL MATOS
PERIOTTO:93881860100
Dados: 2021.02.24 14:41:21
-04'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

ANEXO – H – RRT MURO ILHA SOLTEIRA



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

1.1 Arquiteto e Urbanista e Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Nome Civil/Social: FÁBIO EMMANUEL MATOS PERIOTTO CPF: 938.818.601-00 Tel: (69) 9923-66008
Data de Registro: 10/02/2015 Registro Nacional: 00A1060090 E-mail: ARQUITETOFABIOMATOS@GMAIL.COM

1.2 Empresa Contratada

Razão Social: PAS - PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI Número CAU: PJ17331-2
CNPJ: 08.593.703/0001-82 Data de registro: 08/08/2013

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI10492106100CT001 Forma de Registro: INICIAL
Data de Cadastro: 22/02/2021 Tipologia:
Corporativo ou Administrativo
Modalidade: RRT SIMPLES Forma de Participação: INDIVIDUAL
Data de Registro: 24/02/2021

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$97,95 Pago em: 23/02/2021
Pago em:

3. DADOS DO CONTRATO

3.1 Contrato L-086/2019

Nº do RRT: SI10492106100CT001 CPF/CNPJ: 60.985.017/0001-77 Nº Contrato: L-086/2019 Data de Início: 22/02/2021
Contratante: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP Valor de Contrato: R\$ 31.509.919,00 Data de Celebração: 22/02/2021 Previsão de Término: 30/06/2021

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 15385000 Nº: 205
Logradouro: BRASIL SUL Complemento: RUA RIO TAPAJOS ZONA NORTE
Bairro: CENTRO Cidade: ILHA SOLTEIRA
UF: SP Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MURO NA UNIDADE CREA ILHA SOLTEIRA COM EXTENSÃO DE 53,30m E ÁREA DE 112,51m², CONTENDO PROJETOS ARQUITETONICOS, ESTRUTURAIS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da



Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 112.51
Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES -> 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 112.51
Atividade: 1.2 - SISTEMAS CONSTRUTIVOS E ESTRUTURAIS -> 1.2.2 - Projeto de estrutura de concreto	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 112.51
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 112.51
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.2 - Caderno de especificações ou de encargos	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 112.51
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.3 - Orçamento	Unidade: m²
Grupo: PROJETO	Quantidade: 112.51
Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA -> 1.7.4 - Cronograma	Unidade: m²

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

4.1.1 RRT's Vinculados

Número do RRT	Forma de Registro	Contratante	Data de Registro	Data de Pagamento
Nº do RRT: SI10492106I00CT001	INICIAL	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA SP	22/02/2021	23/02/2021

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do cadastro do arquiteto(a) e urbanista FÁBIO EMMANUEL MATOS PERIOTTO, registro CAU nº 00A1060090, na data e hora: 22/02/2021 16:29:36, com o uso de login e de senha pessoal e intransferível.